

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Patrícia Tatiana Ferreira Ramos**

**LICITAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO NO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Porto Alegre  
2014**

**Patrícia Tatiana Ferreira Ramos**

**LICITAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO NO IFRS**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração.  
Orientador: Prof. Clezio Saldanha dos Santos, Dr.

**Porto Alegre  
2014**

Patrícia Tatiana Ferreira Ramos

**LICITAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO NO IFRS**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Conceito Final \_\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Clezio Saldanha dos Santos

---

Prof: (a) Examinador(a)

*Aos meus pais que tanto amo, são meu exemplo e minha força, em vocês que me espelho para galgar novas conquistas.*

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pelo dom da vida e pela coragem e determinação que me deu para alcançar esta conquista;

Aos meus pais, por sempre me apoiarem e incentivarem a buscar sempre o crescimento pessoal e profissional;

Ao meu querido e amado esposo, Kennedy Westher da Silva Ferreira, por estar sempre ao meu lado nas horas mais difíceis, me apoiando e me incentivando;

Ao meu professor orientador, Dr. Clézio Saldanha dos Santos, pela compreensão e pronta disposição e auxílio diante das dúvidas na elaboração deste trabalho;

A minha amiga e colega de trabalho, Mariana Grziwotz Scienza, pela amizade e pelo suporte constante durante a realização deste trabalho;

Ao meu chefe e colega de trabalho, Édio Fontana, pelo apoio, compreensão e pronta disposição na elucidação das dúvidas quanto às licitações;

Aos demais colegas do IFRS, pela contribuição com a pesquisa e pelo pronto atendimento quanto aos questionamentos relacionados às licitações sustentáveis no âmbito do IFRS.

*“O custo do cuidado é sempre menor que o custo do reparo.”*

*(Marina Silva)*

## RESUMO

Este trabalho realiza uma análise quanto à implementação das licitações sustentáveis no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Com a alteração do artigo 3º da Lei 8.666/93, a licitação passou a ter uma finalidade que vai além das contratações baseadas no critério do preço, isto é, a licitação passou a ser uma ferramenta para a garantia do desenvolvimento nacional sustentável. Como base para o alcance dessa finalidade, surgiu a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dessa forma, este trabalho objetivou analisar como estão sendo aplicados os critérios de sustentabilidade, conforme a Instrução Normativa citada, no âmbito do IFRS, no ano de 2013, verificando o que pode ser melhorado neste processo. A metodologia utilizada neste estudo é exploratória e descritiva, realizada através do levantamento de dados, por meio de questionários aplicados aos servidores envolvidos diretamente com as licitações, possibilitando a verificação da aplicação da normativa, e de um comparativo entre os câmpus do IFRS, este levantamento permitiu verificar as dificuldades neste processo e os aspectos que podem ser melhorados. Conclui-se que o IFRS aplica a Instrução Normativa nas suas licitações, de forma parcial, apesar dos servidores relatarem que há dificuldades na aplicação dos critérios de sustentabilidade, é essencial a utilização e inclusão de critérios sustentáveis nas licitações, tendo em vista que o aumento do mercado consumidor destes produtos e serviços incentivará e promoverá o aumento das empresas e consequentemente a diminuição do preço dos produtos e serviços que possuam os critérios de sustentabilidade.

**Palavras-chave:** licitações sustentáveis, sustentabilidade, Instrução Normativa

## ABSTRACT

This work performs an analysis about the use of sustainable bids at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul (IFRS). With the amendment of Article 3 of the Law 8.666/93, the bidding went on to have a purpose that goes beyond contracts based on the price criterion, that is, the bidding became a tool for national sustainable development guarantee. As a basis to range this purpose, emerged the Normative Instruction N. 01/2010 of the Ministry of Planning, Budget and Management. Therefore, this study aimed to analyze how sustainability criteria are being applied, according to Normative Instruction mentioned, inside IFRS, in 2013, besides checking what can be improved in this process. The methodology used is exploratory and descriptive, carried by data collection, using questionnaires applied to the employees directly involved in the bidding, allowing the verification of the application of Normative Instruction, and a comparison between the campuses of IFRS, this survey has shown the difficulties in this process and the aspects that can be improved. This research concluded that the IFRS applies the Normative Instruction in their bids, partially, despite the employees reported that there are difficulties in applying the sustainability criteria, is essential the use and inclusion the sustainability criteria in bids, seeing that the increase consumer market for these products and services will encourage and promote the increase of business and consequently the decrease in the price of products and services that require sustainability criteria.

**Keywords:** sustainable bids, sustainability, Normative Instruction.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Principais Modalidades de Licitações.....	32
Quadro 2 - Principais Normas relacionadas às Licitações sustentáveis .....	49
Quadro 3 - Ação 10 : Licitações Sustentáveis no Plano de Logística Sustentável do IFRS – .....	65
Quadro 4 - Importância das licitações sustentáveis na administração pública federal.....	71
Quadro 5- Critérios de Sustentabilidade nos editais de contratação de serviços .....	74
Quadro 6 - Critérios utilizados nas licitações de bens .....	75
Quadro 7 - Critérios utilizados nas licitações de obras (IN 01/2010 - MPOG) .....	76
Quadro 8 - Opinião dos servidores sobre não cobrarem certificado quanto à sustentabilidade nos editais .....	80
Quadro 9 - Principais dificuldades/obstáculos na implantação de critérios sustentáveis nas licitações.....	81
Quadro 10 - Principais dificuldades para a inserção de critérios ambientais .....	83

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma Funcional .....	62
Figura 2 - Câmpus do IFRS.....	63

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Total de compras públicas sustentáveis adquiridas através do pregão eletrônico .....	39
Gráfico 2 - Licitações Compartilhadas realizadas no ano de 2013 no IFRS .....	69
Gráfico 3- Capacitação dos servidores para atuarem com licitações sustentáveis.....	72
Gráfico 4 - Conhecimento quanto à instrução normativa nº 1/2010 (MPOG).....	72
Gráfico 5 - Utilização de critérios sustentáveis nas licitações de aquisições de bens realizadas no ano de 2013.....	75
Gráfico 6 - Dificuldades na implantação das licitações sustentáveis .....	81
Gráfico 7 - Dificuldades de Implementação.....	82

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Licitações Sustentáveis por modalidade de Licitação .....	69
--	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública

AAO - Associação de Agricultura Orgânica

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CATMAT - Catálogo de Materiais

CMMAD - Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e do Desenvolvimento

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CNUMAD - conferência Nacional das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento

FSC - Forest Stewardship Council

IBD - Instituto Biodinâmico

IFES- Instituições Federais de Ensino Superior

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Hg – Mercúrio na Tabela Periódica dos elementos químicos

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

IPCC -Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática

MEC – Ministério da Educação e Cultura

ME/EPP – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Mercosul - Mercado Comum do Sul

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MPOG – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

NBR – Normas Brasileiras

ONU - Organização das Nações Unidas

PJ-e – Processo Judicial eletrônico

PIB – Produto Interno Bruto

PNUMA - Programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente

RDC – Regime Diferenciado de Contratações

RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances

SLTI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

UFPR – Universidade Federal do Paraná

WCED - World Commision on Environment and Development

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA</b> .....	<b>19</b>
1.2 OBJETIVOS.....	20
<b>1.2.1 Objetivo geral</b> .....	<b>20</b>
<b>1.2.2 Objetivos específicos</b> .....	<b>20</b>
1.3 JUSTIFICATIVA.....	21
1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO .....	21
<b>2 REFERÊNCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>23</b>
2.1 COMPRAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE .....	23
<b>2.1.1 Principais conceitos e finalidades das licitações</b> .....	<b>25</b>
<b>2.1.2 Princípios da licitação</b> .....	<b>28</b>
<b>2.1.3 Tipos de licitação</b> .....	<b>31</b>
<b>2.1.4 Principais modalidades</b> .....	<b>32</b>
<b>2.1.5 O pregão eletrônico</b> .....	<b>36</b>
2.2 A SUSTENTABILIDADE NO CENÁRIO GLOBAL.....	40
<b>2.2.1 Conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável</b> .....	<b>43</b>
2.3 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS.....	45
<b>2.3.1 Critérios utilizados nas licitações sustentáveis</b> .....	<b>50</b>
2.3.1.1 Indicadores nas licitações sustentáveis.....	52
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	<b>55</b>
3.1 POPULAÇÃO ALVO .....	56
3.2 TIPO DA PESQUISA .....	57
3.3 DADOS.....	58
<b>3.3.1 Tipo de dados</b> .....	<b>58</b>
<b>3.3.2 Técnica para coleta de dados</b> .....	<b>58</b>
<b>3.3.3 Tratamento dos dados</b> .....	<b>59</b>
<b>4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO IFRS</b> .....	<b>61</b>
4.1 APLICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS LICITAÇÕES DO IFRS .....	64
<b>5 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS</b> .....	<b>66</b>
5.1 ANÁLISE.....	66
<b>5.1.1 Fases de implantação e andamento das licitações públicas sustentáveis no IFRS</b> .....	<b>66</b>

<b>5.1.2 Conhecimentos dos servidores quanto ao tema licitações sustentáveis.....</b>	<b>70</b>
<b>5.1.3 Critérios sustentáveis utilizados nas licitações do IFRS .....</b>	<b>73</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE MELHORIAS .....</b>	<b>85</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>88</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>95</b>
<b>APÊNDICE A – ENTREVISTA REALIZADA COM OS DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E COORDENADORES DE COMPRAS DOS CAMPUS DO IFRS. ....</b>	<b>95</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A sustentabilidade é um tema amplamente divulgado nas últimas décadas, desde os anos 90, mais precisamente a partir da Conferência de Nações Unidas sobre o meio ambiente (Rio 92), esta preocupação tem ganhado um maior destaque. As gerações futuras são o ponto principal a ser tratado, ou seja, a questão de como desenvolver-se sem afetar os nossos descendentes. Para o alcance desse objetivo, deve-se levar em consideração que, a sustentabilidade, envolve, além da questão ambiental, a questão socioeconômica, ou seja, na construção desse conceito há um tripé que contempla: proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico.

A administração pública tem buscado implementar ações relacionadas a sustentabilidade, alguns programas são instituídos dentro das esferas estadual, municipal e federal. Dentro da esfera federal, foco deste trabalho, tem-se o exemplo do projeto *Esplanada Sustentável*. De acordo com o MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2013), este é um projeto que tem por objetivo principal: o incentivo de órgãos e instituições públicas a adotarem a implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, dessa forma, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal.

Nessa esteira de mudança, da busca de uma nova postura pelo Estado, encontram-se as contratações públicas sustentáveis. Nota-se que houve o surgimento de um novo paradigma, principalmente nas licitações públicas. As compras públicas, que antes tinham como foco principal a vantagem, no critério do preço, passam a considerar que o aspecto vantajosidade deve incluir outros critérios, como o ambiental.

Nessa seara, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2010) afirma que o processo de contratações através das licitações não é só um meio de fornecimento de produtos/serviços, mas um instrumento de políticas públicas. A orientação é que se deve contratar mais com aqueles setores e grupos sociais considerados estratégicos. Consideram-se estratégicos aqueles que tragam o maior

benefício nos critérios: econômico, social e ambiental. Um exemplo seria a contratação com ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte), de forma a favorecer este pequeno empreendedor, ou seja, há um caráter social nesta espécie de contratação.

Quanto à legislação, a Constituição Federal de 1988 prevê, no *caput* do seu artigo 225, a proteção ao meio ambiente como uma de suas diretrizes, outrossim, com todas essas mudanças, outras leis tiveram de ser modificadas, de forma a atender esta nova realidade. Um exemplo disso é a Lei 8.666/93 que foi modificada pela Lei 12.349/2010 adicionando o critério da sustentabilidade, conforme consta abaixo, em seu artigo terceiro:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

O poder de compras do Estado brasileiro apresenta um alto montante, chegando a ser de 10% do PIB (Produto Interno Bruto). De acordo com o Portal da Transparência, o total em aquisições no ano de 2013 foi de R\$ 12.416.920.580,14 (doze bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos) em obras e instalações, e R\$ 8.238.252.014,56 (oito bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos) em equipamentos e material permanente.

Nesse passo, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (2014) nos traz que as compras sustentáveis respondem por 40,4 milhões dos R\$ 68,4 bilhões gastos pelo governo federal na aquisição de bens e serviços em 2013, isto é, um valor pequeno em relação ao total gasto, significando que há muito a ser feito.<sup>1</sup> O uso correto dos recursos públicos com produtos e serviços que não tragam danos ao meio ambiente é primordial para o alcance da sustentabilidade, ou seja, utilizar o poder de compras do Estado como ferramenta para promoção deste

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=10948>> Acesso em 10 mar 2014.

aspecto. Segundo Albuquerque (2009), essa busca da sustentabilidade é um processo em construção que exige uma conscientização crescente e profunda dos problemas da natureza e sua relação com o homem.

Em epítome, para o alcance dessas metas, o Governo Federal criou alguns instrumentos de modo a auxiliar à consecução destes. Foram criados alguns guias pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Meio Ambiente e por outras entidades das demais esferas. Neste ínterim, há ainda o portal de contratações sustentáveis do governo, também do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Além disso, foi feita a Instrução Normativa nº 01, por este Ministério, em 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

Ademais, pode-se dizer que as escolhas de compra e contratação do Governo têm um grande reflexo na sociedade, economia e meio ambiente, devido à sua vultuosidade. Escolher contratar empresas que trabalham de forma sustentável resulta em economia para administração pública, beneficiando o meio ambiente e a sociedade. O Estado, ao assumir esta postura, torna-se incentivador, fazendo com que o setor produtivo se adapte a essas novas exigências, promovendo, dessa forma, o estímulo à criação de negócios que também possuam caráter socioambiental.

Para um melhor entendimento, foi eleita uma organização da esfera federal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), uma instituição federal de ensino que conta com 17 câmpus espalhados no Rio Grande do Sul, estando 5 deles em processo de implantação, estes têm como intuito promover a educação profissional e tecnológica. A análise entre os câmpus viabilizará a realização de um comparativo entre os estágios de implantação de cada um destes.

O IFRS já atua na área da sustentabilidade, por ser adepto do programa Esplanada Sustentável e possuir um Plano de Logística Sustentável. Assim, já está passando por um processo de transformação. Dentre os elementos de mudança, pode-se citar a busca pela melhora da qualidade do gasto público, pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos; o incentivo à implementação de ações de eficiência energética, dentre outros quesitos. A

organização estudada está em processo de implementação das compras públicas sustentáveis. A instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, teve seu início em 2010, e, por ser recente, considera-se que os câmpus ainda estão adaptando suas licitações.

Por fim, por estar em expansão, esta autarquia torna-se um solo fértil para a pesquisa, pois um dos reflexos da expansão é o aumento das licitações. Assim, poderá se entender melhor como estão ocorrendo essas mudanças, nos critérios das licitações, e verificar as perspectivas dos servidores que estão acompanhando esse processo.

## **1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA**

No processo de implementação das licitações sustentáveis, algumas questões chamam atenção: Quais os desafios, por parte dos câmpus, na operacionalização das licitações sustentáveis? Os servidores que lidam com licitações estão capacitados para lidarem com as mudanças?

A partir destas questões, e tendo em vista a importância das licitações públicas sustentáveis e sua relevância para a sociedade. Este estudo buscará analisar, baseando-se no exercício de 2013 e, considerando a Instrução Normativa nº 01/2010 (MPOG): *Como o IFRS está atuando na implementação das licitações sustentáveis?*

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010 (MPOG), como o IFRS está atuando na implementação das licitações sustentáveis, baseando-se nos dados do exercício de 2013.

### 1.2.2 Objetivos específicos

Para atingir o objetivo proposto, os seguintes objetivos específicos são perseguidos ao longo do trabalho:

- (i) Identificar as fases de implantação das licitações públicas sustentáveis no IFRS, nos câmpus a serem estudados;
- (ii) verificar o andamento das licitações sustentáveis no IFRS;
- (iii) examinar a literatura e a legislação acerca do tema, verificando o enquadramento da instituição estudada na adoção de aspectos sustentáveis;
- (iv) detectar o conhecimento dos servidores relacionados à área de licitações quanto ao tema licitações sustentáveis;
- (v) especificar os critérios sustentáveis utilizados nas licitações do IFRS;
- (vi) enumerar as principais dificuldades no processo de implantação das licitações públicas sustentáveis ;
- (vii) sugerir possíveis melhorias;

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Nota-se, devido à relevância do tema, a importância e necessidade do estudo, por ser uma questão atual e que impacta não só na administração pública, mas também na sociedade. Este estudo busca contribuir com a melhoria dos processos e na redução dos impactos socioambientais na administração pública, através das licitações sustentáveis. A partir deste, espera-se que ocorram melhorias no IFRS no critério das licitações. Assim, busca-se, por meio dessas mudanças, impactar nas demais áreas, despertando um ambiente de renovo. Além disso, que este estudo possa promover o despertar de outras instituições, acerca da necessidade da mudança para uma postura mais sustentável.

Assim, esta pesquisa ficará disponível na instituição estudada e será destinada:

- a) a todas as pessoas que tenham interesse em conhecer um pouco mais sobre o serviço público e questões relacionadas às licitações públicas sustentáveis;
- b) aos estudiosos do tema e meio acadêmico em geral, tendo em vista a importância no estudo do tema apontado;
- c) a própria instituição estudada e outros órgãos e instituições públicas que têm desafios no seu dia-a-dia em relação às licitações públicas sustentáveis e a mudança do paradigma relacionado a estas.

### 1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Este trabalho focará nas licitações sustentáveis realizadas pelo IFRS, no ano de 2013, a sua divisão será feita da seguinte forma:

O primeiro capítulo aborda a introdução ao tema, traz à tona os principais aspectos que serão apresentados durante o trabalho, contextualizando o problema de pesquisa, explanando o objetivo geral e objetivos específicos e a justificativa deste estudo. No segundo capítulo, é apresentada a literatura acerca do assunto proposto, abordando sobre os principais aspectos das licitações, trazidos pelas leis e normas e pela jurisprudência, além disso, traz-se à baila os principais conceitos. Dessa forma, verificando as principais normas que tratam das licitações sustentáveis e seus aspectos mais relevantes.

O capítulo três apresenta a metodologia de pesquisa utilizada neste trabalho. No capítulo quatro é feita uma contextualização da instituição estudada. No último capítulo, o cinco, é feita uma análise comparativa entre os câmpus, a partir dos dados coletados através dos questionários.

Por último, tem-se a conclusão, onde serão recapitulados os principais resultados deste trabalho, e são propostas sugestões de melhorias e sugestões de futuros estudos quanto ao tema proposto.

## 2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

Em primeiro plano, para um melhor entendimento sobre o processo de licitações públicas, buscou-se examinar os principais conceitos sobre licitações, dessa forma, este trabalho iniciará com os conceitos básicos de licitação e posteriormente tratará da legislação que a rege. Além dos conceitos sobre licitação, serão abordados os pontos mais relevantes a respeito da sustentabilidade, verificando o histórico dos acontecimentos que levam a esse novo olhar por parte das organizações.

Convém ressaltar que este estudo tem como intuito analisar a implementação das licitações sustentáveis no IFRS, para isso será feita uma análise da utilização das compras públicas, verificando os principais aspectos trazidos por essa nova postura, para, a partir desta análise, verificar o que pode ser melhorado neste processo.

### 2.1 COMPRAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE

Para que se efetue a análise dos procedimentos licitatórios realizados pela administração pública, deve-se levar em consideração todo o processo, o antes e depois da licitação, com destaque para o pós-licitação, isto é, deve-se pensar quais os impactos da aquisição daquele produto, serviço ou obra e como minimizá-los.

Tenha-se presente que as contratações públicas envolvem todo o processo de compra, com efeito, desde a pesquisa de preço, passando-se pela licitação até chegar ao contrato administrativo, firmando o compromisso com o fornecedor. Conforme Santos (2006, p.138) o conceito de compras:

envolve desde o processo de localização de fornecedores, fontes de suprimento, consulta, escolha e aquisição de materiais por meio de licitações que envolvem quantidade, qualidade, preço (condições de pagamento, desconto), prazo de entrega, transporte, bem como o acompanhamento de processo perante o fornecedor escolhido e o recebimento do material para inspecionar e garantir o fornecimento das especificações solicitadas

Dessa forma, cabe à administração pública atentar-se para que todo o processo de compra ocorra sem danos ao meio ambiente e a sociedade como um todo. Desde a localização de fornecedores, a administração pode buscar formas de minimizar os impactos, um exemplo seria, a partir da abertura do processo, a utilização dos processos eletrônicos em vez dos processos impressos, reduzindo o gasto com folhas e com as impressões.

A Justiça do Trabalho é uma das pioneiras na utilização do *PJ-e (Processo Judicial eletrônico)*<sup>2</sup>, a documentação presente no processo, fica online, facilitando à consulta e evitando os gastos com o processo físico e custos com o armazenamento dos processos, economiza-se espaço e tempo. Nos casos de impossibilidade de manter o processo online, deve-se optar, ao menos, pelas impressões em frente e verso.

Na descrição do produto a ser adquirido, deve-se buscar sempre a utilização de produtos que não tenham na sua composição, substâncias que possam ser danosas ao meio ambiente. Sempre atentando à observação das licenças que são necessárias ao produto ou serviço adquirido.

Outras opções sustentáveis no processo de compras são: buscar fazer licitações compartilhadas, garantindo um menor preço para o produto ou serviço a ser adquirido. Um exemplo de compras compartilhadas ocorre quando os câmpus do IFRS verificam demandas comuns em relação à aquisição de produtos e serviços. Ex: compra de papel A4. Como é realizado o somatório das demandas, isto é, como há uma maior quantidade de produtos ou serviços a serem adquiridos, a tendência é que as empresas interessadas ofertem preços menores.

Além disso, economiza-se deixando de fazer várias licitações voltadas à aquisição do mesmo objeto. Tem-se outro exemplo de sustentabilidade no processo

---

<sup>2</sup> Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistemas/processo-judicial-eletronico-pje>>. Acesso em 08 mar. 2014.

de contratação, quando se adquire produtos recicláveis, como no caso do papel reciclado, que comprovadamente apresentam um menor gasto de água e energia durante sua produção. Outro tipo de compras públicas que apresentam aspectos sustentáveis são as voltadas à aquisição de produtos produzidos por microempresas e pequenas empresas, colocando-se em questão o aspecto social da licitação.

Demais disso, Ferreira (2012) ao tratar sobre este assunto, afirma que o incentivo ao microempreendedorismo, através das licitações, potencializa a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentado e aumenta as chances de realização da dignidade da pessoa humana, pois facilita o ingresso no mercado formal de trabalho.

Por fim, perante os aspectos apresentados quanto às compras públicas eficazes e eficientes, a administração não deve ficar apenas restrita à aquisição do produto. Nas compras públicas, deve-se verificar o pós-venda, examinar como será realizada a destinação dos resíduos e identificar, inclusive, se a empresa a ser contratada apresenta o serviço de logística reversa. Conforme Freitas (2011, p.19) é “imprescindível, ainda, assumir, nos contratos administrativos, a responsabilidade compartilhada pela destinação final dos resíduos e, quando couber, pela logística reversa”.

### **2.1.1 Principais conceitos e finalidades das licitações**

A licitação é o meio pelo qual a administração pública adquire seus produtos e serviços, como se nota, esta é essencial para o bom andamento do serviço público. O principal intuito da utilização de um processo licitatório é o de conseguir a melhor proposta, portanto, a mais vantajosa para a administração. Para participarem, os interessados devem atender às condições que constam no edital, também chamado de instrumento convocatório, o edital estabelece os critérios utilizados pela administração para efetuar a aquisição de bens, serviço e obras. Meirelles (2007) traz a seguinte definição para licitação:

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o poder público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Os procedimentos licitatórios seguem uma sequência de atos, há uma série de regras e princípios pelos quais as licitações são regidas. Dentre os principais aspectos das licitações, sabe-se que a licitação deve ser pública, neste aspecto, corrobora-se com o princípio da publicidade, para que isto ocorra, a mesma tem a data e horário de sua realização, divulgados através dos Diários Oficiais, da União, do estado ou município contratante, ou seja, de acordo com o âmbito em que ocorre a licitação. Ademais, há uma divulgação em jornais de grande circulação. Assim, todos podem ter acesso à divulgação do processo licitatório.

Di Pietro (2013) considera a licitação como um procedimento administrativo, este procedimento é integrado por atos e fatos da administração e do licitante. Começando com o edital ou convite, posteriormente ocorrendo o recebimento das propostas, a habilitação, a classificação e a adjudicação, dentre outros procedimentos que podem ocorrer, como o julgamento de recursos interpostos pelos interessados, as publicações, atas, dentre outros. Do lado do fornecedor, os atos seriam: a retirada do edital, apresentação da proposta, apresentação dos documentos de habilitação, a desistência, a prestação da garantia, a apresentação de recursos e impugnações.

Mello (2009, p. 517) conceitua a licitação como “um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com ela travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.

Medauar (2012, p.195) afirma que licitação “*é o processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração*”. (grifo do autor)

Quando se trata do aspecto vantajosidade, vale destacar que a questão do preço não é apenas o quesito determinante, ao longo dos anos, esses critérios se ampliaram. Assim, inclui-se a promoção do desenvolvimento sustentável, instituída com a inclusão da Lei 12.349 de 2010, como já citado, agraciando com nova redação o art. 3º da Lei 8666/93. Mello (2011, p.538) ao conceituar licitação traz a inclusão do aspecto da sustentabilidade.

A Licitação, nos termos que hoje estabelece a legislação, visa a alcançar um triplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajosos (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto), assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares e concorrer para a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**.(grifo nosso)

Ainda nessa esteira, Freitas (2011) ao citar sobre o aspecto vantajosidade, afirma que seria a proposta “*mais apta a causar, direta ou indiretamente, o menor impacto negativo e, simultaneamente, os maiores benefícios econômicos, sociais e ambientais.*”(grifo do autor)

Neste âmbito, Justen Filho (2011) define licitação como:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

Nesse contexto, o autor reforça que o quesito preço não deve ser o ponto determinante para a administração escolher a proposta mais vantajosa. Esta, além de atender os critérios básicos descritos no edital, é também, parte na promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Freitas (2011) afirma que o sistema de avaliação de custos terá de ser reformulado para passar a incluir os custos indiretos, atualmente negligenciados. Isto é, os custos ambientais, sociais e econômicos não devem ser negados numa licitação.

Posta assim a questão, é de se dizer que os organismos de controle, quando avaliarem às licitações realizadas, devem verificar que adquirir o produto pelo menor preço nem sempre significa o melhor negócio. Principalmente nos casos em que se contrata, pelo menor preço, empresas que poluem o meio ambiente no processo de fabricação de produtos, ou ainda, que a fabricação dos produtos adquiridos apresente substâncias tóxicas na sua composição, ou até que sejam não recicláveis, os tornando produtos que permanecem na natureza por anos. Neste caso, o preço não seria o aspecto mais relevante, assim, ao comprar, a administração deve sempre levar em conta os custos a médio e longo prazo, para a natureza e sociedade.

Além do critério ambiental, há também o critério social, como exemplo, a administração deve estar atenta para não contratar empresas que utilizam mão-de-obra infantil na fabricação de seus produtos. A administração tem o papel de diligenciar se a empresa contratada realmente cumpre com os quesitos de

sustentabilidade. Registre-se, ainda, que os critérios sustentáveis e demais condições pra contratação devem estar presentes no instrumento convocatório.

### 2.1.2 Princípios da licitação

Indubitável é o fato de que as licitações são regidas por princípios que devem ser seguidos para que estas não sejam invalidadas. De acordo com Meirelles (2013) eles são: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes (isonomia), sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou convite, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor. Há, ainda, o princípio da licitação sustentável, trazido por Di Pietro (2013). Seguem as descrições destes:

**a) procedimento formal:** Conforme Meirelles (2013) este princípio impõe que as licitações estão sujeitas às prescrições legais, não apenas das leis, mas também, do regulamento, caderno de obrigações, do edital ou convite que regulamenta suas normas;

**b) publicidade dos atos:** Este princípio estabelece que a licitação necessita ser pública, isto significa que, desde a sua abertura, devem ser publicados os editais e anexos. Além disso, a documentação, bem como as propostas e demais documentos devem ficar disponíveis para vistas à sociedade. Di Pietro (2013) afirma que este princípio diz respeito além da divulgação do procedimento para conhecimento dos interessados, bem como dos atos da administração praticados nas diversas fases do procedimento. Medauar (2013) considera que o princípio da publicidade se traduz em transparência, isto é, o direito ao acesso dos elementos do processo, incluindo-se a divulgação de editais e das decisões;

**c) isonomia:** Este princípio trata da igualdade entre os licitantes, a saber, num processo licitatório não deve existir discriminação entre os participantes, o edital ou convite não pode conter cláusulas que favoreçam um em detrimento do outro. De acordo com Meirelles (2013) o desentendimento a esse princípio:

constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.

Conforme destaca Di Pietro (2013, p.376) há algumas ressalvas a este princípio, havendo tratamento diferenciado:

(a) Quando a exigência discriminatória for pertinente ou relevante para o específico objeto do contrato; (b) para garantir a margem de preferência estabelecida pelos §§ 5º a 12 do artigo 3º<sup>3</sup>; (c) para as hipóteses previstas no artigo 3º da Lei 8.248/91<sup>4</sup>; e (d) para definir os critérios de desempate.

Quanto ao aspecto das vantagens em licitação, Ferreira (2012, p.43) afirma que:

É também gerando adicionais de vantagens em licitação – como (i) a diminuição do rol de potenciais competidores; (ii) o impacte ficto; o direito de preferência; e (iv) a utilização de fatores mistos para apuração da vantajosidade das propostas – que o governo indiretamente auxilia na proteção da concorrência. E assim o faz na exata medida em que episodicamente propicia a equalização artificial dos desiguais agentes econômicos, diminuindo o excessivo poder do sobranceiro no mercado, de ordinariamente amealhar para si a contratação administrativa.

Com efeito, é de se verificar que as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) possuem tratamento diferenciado e favorecido, conforme Lei complementar 123/2006. Para usufruir deste tratamento, deve-se constar expressamente no edital os critérios utilizados para a obtenção deste. Esta lei complementar promove um critério de desempate igual ou até 10% (dez por cento), ou seja, nos casos em que uma microempresa ou pequena empresa (ME/EPP) esteja com seu preço, em termos de valor, em até 10% acima de

<sup>3</sup> Trata-se dos §§ 5º ao 12º da lei 8.666/93, esses parágrafos trazem no seu bojo as condições para o estabelecimento da margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

<sup>4</sup> O artigo 3º trata da preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, produzidos no Brasil ou produzidos de acordo com processo produtivo básico, adquiridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

uma empresa de grande porte, considera-se empate, ocorrendo o direito da ME/EPP de ofertar outro valor, no caso do pregão, a porcentagem para considerar o desempate é de 5% (cinco por cento);

**d) sigilo na apresentação da proposta:** Este princípio se fundamenta no fato de que os interessados devem formular sua proposta de forma individual e não divulgá-la para outras empresas, a divulgação deve ser feita somente no momento da abertura de propostas/ lance efetuado pela empresa;

**e) vinculação ao edital:** Também chamado de vinculação ao instrumento convocatório, este princípio é pautado nos artigos 41 e 43 da Lei 8.666/93. Tenha-se presente que a administração deve seguir as normas estabelecidas em edital ou carta-convite, os critérios de julgamento também devem seguir o que consta no edital. Os interessados devem apresentar suas propostas com base nos critérios elencados no instrumento convocatório, os que não atendem os requisitos, deixarem de apresentar a documentação exigida, terão suas propostas inabilitadas;

**f) julgamento objetivo:** Este princípio nos traz que a administração deve, nos julgamentos das propostas, realizá-lo conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Medauar (2013, p.206) afirma que “julgamento objetivo significa que deve se nortear pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito”;

**g) probidade administrativa:** Di Pietro (2013) fala que este princípio se refere à moralidade, isto é, proceder com honestidade, estar conforme a moral e os bons costumes;

**h) adjudicação compulsória:** Significa que a adjudicação só pode ser feita ao vencedor, exceto se o mesmo desistir ou não cumprir o prazo para firmar o contrato, salvo em casos justificados;

**i) licitação sustentável:** Conforme Di Pietro (2013) este princípio traz a ideia de que é possível incentivar à preservação do meio ambiente através do processo licitatório, conforme será visto neste estudo.

### 2.1.3 Tipos de licitação

A Lei nº 8.666/93 traz os seguintes tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, de técnica e preço ou de maior lance ou oferta. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e Meirelles (2013): o critério *menor preço*, como o próprio nome sugere, significa que o interessado que tiver oferecido o menor preço, e que cumprir os requisitos mínimos presentes no instrumento convocatório, é o que será o vencedor do certame.

O tipo *melhor técnica* é utilizado para obras, produtos ou serviços que exigem alta complexidade ou especialização, significa que a administração busca o melhor produto, obra ou serviço, ou seja, que se busca o mais perfeito, não levando em consideração o critério do preço. Para tanto, o instrumento convocatório deve apresentar critérios claros que serão usados no julgamento e fixar o limite de preço pelo qual a administração contratará.

O critério *técnica e preço* apresenta à junção dos dois critérios citados acima. A administração busca a obra, produto ou serviço de menor preço, mas, além disso, que apresente os requisitos técnicos citados no edital. Este tipo de critério é usado normalmente para obras, serviços de natureza intelectual e obrigatoriamente para a contratação de bens e serviços de informática.

O tipo de licitação *maior lance*, é utilizado nos casos de alienação de bens ou concessão do direito de uso real. Exemplo: Nos casos em que a administração concede um espaço para um terceiro utilizar de forma comercial. Ex.: quando há concessão de espaço para a utilização de um restaurante num espaço público.

### 2.1.4 Principais modalidades

As licitações se dividem em várias modalidades – concorrência, tomada de preços, convite, leilão, pregão e o RDC (Regime Diferenciado de Contratações). Abaixo segue um quadro resumo com as principais informações quanto às modalidades de licitações.

**Quadro 1- Principais Modalidades de Licitações**

(Continua)

Modalidade	Descrição
<p><b>Concorrência</b> <b>(Lei nº 8.666/93)</b></p>	<p>Prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a publicação e a data de apresentação das propostas, qualquer interessado pode apresentar sua proposta.</p> <p>Utilizada para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- obras de engenharia com valor superior a um milhão e quinhentos mil reais;</li> <li>- compras e serviços que não são da engenharia, de valor superior a seiscentos e cinquenta mil reais;</li> <li>- compras e alienações de imóveis, salvo o disposto no artigo 19 da lei 8.666/93<sup>5</sup>;</li> </ul>
<p><b>Tomada de Preços</b> <b>(Lei nº 8.666/93)</b></p>	<p>Podem participar desta modalidade os fornecedores devidamente cadastrados, e os interessados que atenderem todas as condições até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, e que cumpram os requisitos para cadastramento.</p> <p>Utilizada para obras e serviços de engenharia de até um milhão e quinhentos mil reais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- para compras e serviços de até seiscentos e cinquenta mil reais.</li> </ul>

<sup>5</sup> Trata das regras sobre o procedimento da alienação dos bens imóveis da administração pública.

Quadro 1- Principais Modalidades de Licitações

(Continuação)

Modalidade	Descrição
<p style="text-align: center;"><b>Convite</b> <b>(Lei nº 8.666/93)</b></p>	<p>Esta modalidade deve contar com no mínimo três interessados do ramo pertinente ao objeto contratado, escolhidos e convidados, salvo em casos de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, podendo participar, além dos convidados, aqueles que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo da apresentação das propostas. Não é exigido edital, a convocação é feita por meio da carta-convite, devendo ser afixada cópia desta em local apropriado, de forma que os demais cadastrados na especialidade, fiquem cientes da existência da licitação. O convite é válido para obras de até cento e cinquenta mil reais e para compras e serviços de até oitenta mil reais.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Concurso</b> <b>(Lei nº 8.666/93)</b></p>	<p>Utilizado para a escolha de trabalho técnico, artístico ou científico, contando com o estabelecimento de prêmios ou remuneração aos vencedores. O regulamento do concurso deve ser disponibilizado em local indicado pelo edital, o julgamento é realizado por uma comissão especial, composta por pessoas de reputação ilibada e que possuam conhecimento sobre a matéria a ser tratada, podendo ser servidores públicos ou não (conforme § 5º do artigo 51 da lei 8.666/93). A divulgação é feita por meio de edital, com antecedência mínima 45 dias.</p>

**Quadro 1- Principais Modalidades de Licitações**

(Continuação)

<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>
<p style="text-align: center;"><b>Leilão</b> <b>(Lei nº 8.666/93)</b></p>	<p>Utilizado para venda de bens móveis considerados inservíveis pela administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados ou para alienação de bens imóveis (conforme art.19 da Lei 8.666/93), a quem oferecer o maior lance, igual ou superior o valor da avaliação. O leilão será cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela administração. O Edital do leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município onde será realizado, além disso, deve ser publicado com antecedência mínima de quinze dias antes de sua realização.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Pregão</b> <b>(Lei nº 10.520/2002)</b></p>	<p>Aquisição de bens e serviços comuns, nessa modalidade ocorre à inversão de fases, primeiramente vem à fase de competição, com etapa de lances, para só depois do aceite da proposta mais vantajosa, ocorrer à etapa de habilitação. O critério utilizado é o do menor preço, ressalvados os casos em que há tratamento preferencial para bens nacionais ou até mesmo com tecnologia desenvolvida no Brasil (art. 3º, § 2º, Incisos II a IV da Lei 8.666/93, conforme alterações dadas pela Lei 12.349/2010)</p> <p>A divulgação é feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União, ou, em jornal de grande circulação e, facultativamente, por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 8 dias úteis da realização do procedimento licitatório.</p>

**Quadro 1- Principais Modalidades de Licitações**

(Conclusão)

<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>
<p><b>Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) (Lei nº 12.462/2011)</b></p>	<p>Modalidade criada inicialmente apenas para atender às licitações referentes aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, Copa das Confederações Fifa (2013) e Copa do Mundo Fifa 2014 e de obras para infraestrutura e contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da federação distantes até 350 km das cidades sedes dos mundiais, buscando torna-las mais ágeis. Os objetivos do RDC, conforme artigo 1º, § 1º da lei 12.462/2011, são: <i>I ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;III - incentivar a inovação tecnológica; e IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.</i> A Medida Provisória 630/13 de 09/04/2014, convertida na Lei nº 12.980 de 28 de maio de 2014, passou a estender o uso do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) a todos os tipos de obras públicas.</p> <p>No RDC também ocorre à inversão de fases, primeiro é feito o julgamento das propostas e após é realizada a habilitação, ressalvados alguns casos que devem estar previstos no instrumento convocatório. Os prazos para apresentação de proposta são fixados conforme o objeto e critério de julgamento utilizado, variando de 5 (cinco) dias úteis até 30 (trinta) dias úteis. Os critérios de julgamento que podem ser utilizados são: menor preço ou maior desconto; técnica e preço; melhor técnica ou conteúdo artístico, maior oferta de preço; ou maior retorno econômico.</p>

Fonte: Autoria própria a partir da Lei nº 8.666/93 e Di Pietro (2013)

### **2.1.5 O pregão eletrônico**

De acordo com relatórios de gestão, o pregão eletrônico é o procedimento licitatório mais utilizado no IFRS. Criado pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, este se diferencia das demais modalidades licitatórias por possuir inversão de fases, primeiramente é realizada a etapa de propostas e lances e posteriormente é que feita a habilitação dos fornecedores interessados.

Inicialmente, este procedimento licitatório era aplicado apenas a União, porém com a edição da Lei nº 10.520 de 17.07.2012, o mesmo passou a se tornar válido também aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Além de possuir inversão de fases, o pregão, diferente das demais modalidades licitatórias, não possui um estabelecimento do valor a ser licitado, apenas à descrição de que deve ser usado para a aquisição de bens e serviços comuns, isto é, bens que podem ser descritos em edital, além disso, que possam ser padronizados.

O pregão se divide mais precisamente em duas fases, fase interna e fase externa. A fase interna precede a abertura do pregão. De acordo com Meirelles (2013) esta fase começa com o ato da autoridade competente justificando a contratação, ou seja, o ato administrativo deve ser motivado, neste momento há a definição do objeto e definição de critérios, como os critérios de aceitação da proposta.

Nesta fase, é formulado um termo de referência e o orçamento, a partir de no mínimo três orçamentos colhidos com empresas que fornecem o produto ou serviço a ser adquirido. Destaca-se que a definição do objeto deverá ser precisa, trazendo clareza e dados suficientes para defini-lo. Além disso, é designado um pregoeiro (servidor capacitado para operar o pregão) e uma equipe de apoio que o auxiliará na análise das propostas e no exame dos documentos de habilitação.

De acordo com Meirelles (2013), a fase externa do pregão tem início com a convocação dos interessados através de aviso no Diário Oficial da União, constando dados relevantes como a data e hora da abertura do pregão, a contar, no mínimo, oito dias úteis da publicação.

O julgamento das propostas será realizado na sessão da abertura pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, conforme os critérios estabelecidos em edital, observados os casos em que há preferências. Exemplos: nos casos das microempresas, das empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas (Lei complementar 123/2006).

Além disso, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no país, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país. De acordo com o artigo 3º da Lei 8.666/93, no seu § 5º, a administração pode estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul (art. 3º, §10). Conforme § 6º da Lei nº8.666/93, essa margem será estabelecida com base em estudos, pelo período não superior a cinco anos, e deve levar em conta:

- I - geração de emprego e renda;*
- II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;*
- III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;*
- IV - custo adicional dos produtos e serviços; e*
- V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.(grifo nosso).*

Conforme o parágrafo 7º, poderá ser estabelecida margem de preferência para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. Poderá, inclusive, ser estabelecida margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

As margens de preferência previstas nos §§ 5º e 7º desta lei, não podem ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estas margens serão estabelecidas pelo Poder Executivo. Não se aplica as margens previstas nestes incisos, quando a capacidade de produção ou prestação no país seja inferior - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

Conforme o § 12, artigo 3º da Lei 8.666/93, poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com a Lei nº 10.176/2001, lei que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, as contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal.

Quanto a esta fase do julgamento das propostas, o artigo 48 da Lei 8.666/93 elenca as possibilidades em que estas serão desclassificadas, conforme veremos a seguir:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Depois da escolha das propostas, é realizada a etapa de lances, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação que utiliza o critério do *menor preço*. Assim, o fornecedor que estiver com a proposta de acordo com os critérios estabelecido em edital, é passado para a fase de habilitação. Nesta fase, é verificada a documentação (conferência de certidões e outros documentos, de acordo com o tipo de contratação). Conforme o artigo 27 da Lei 8.666/93<sup>6</sup>, incisos I ao V, na fase de habilitação, exige-se a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>. Acesso em 18 mar. 2014. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

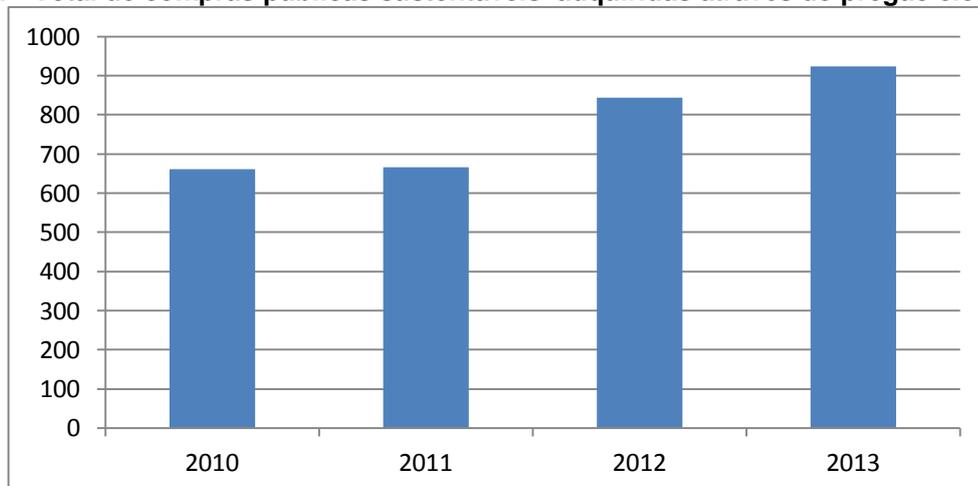
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)<sup>7</sup>

Após a verificação de que a empresa interessada cumpre todos os requisitos presentes no edital, é realizada a adjudicação<sup>8</sup>, pelo pregoeiro, isto se não houver recurso, nos casos em que há recurso, somente a autoridade competente poderá adjudicar. Por fim, existe a homologação, ou seja, é realizada a confirmação do resultado, pela autoridade competente do órgão.

As compras, conforme Lei nº 8666/93 artigo 15, inciso II, devem ser, sempre que possível, feitas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), este sistema é caracterizado pelo compromisso firmado entre os fornecedores e a administração, através de Ata de Registro de Preços, instrumento através do qual mantêm-se as mesmas condições de contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por fim, o pregão eletrônico destaca-se como a modalidade de licitação sustentável mais utilizada. Segundo o MPOG (2014), em 2013, 63% dos processos de compras sustentáveis foram realizados por meio do pregão eletrônico, representando, em valores monetários, 98% das aquisições econômicas. Além disso, de 2010 a 2012 houve um ganho de 237% nas compras sustentáveis efetuadas através de pregão eletrônico, de R\$ 11,7 milhões para a cifra de R\$ 39,5 milhões. O total de compras sustentáveis através do pregão eletrônico, no ano de 2010, correspondeu a 661 procedimentos licitatórios, chegando ao total de 923 no ano de 2013. Esses dados demonstram o grande potencial do pregão eletrônico para licitações sustentáveis, conforme gráfico abaixo:

**Gráfico 1 - Total de compras públicas sustentáveis adquiridas através do pregão eletrônico**



Fonte: Comprasnet - Ministério do Planejamento/ SLTI 2014

<sup>8</sup> De acordo com Medauar (2013, p.222) a adjudicação “É o ato pelo qual o objeto do futuro contrato é atribuído ao fornecedor da licitação.”

Em síntese, o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação considerada mais ágil, reduz-se o tempo de licitação, permite-se que vários fornecedores possam participar do certame, por ser online, possibilitando que a administração tenha mais facilidade em encontrar propostas que atendam aos requisitos presentes nos editais e com um preço compatível com o oferecido pelo mercado.

## 2.2 A SUSTENTABILIDADE NO CENÁRIO GLOBAL

Diante do cenário mundial, no qual o ser humano é responsável pela exploração indiscriminada dos recursos naturais, utiliza-se de mais recursos do que pode produzir, polui e destrói o meio ambiente, mediante tantos problemas enfrentados ambientalmente e socialmente. Viu-se que era preciso achar uma solução para este abuso desenfreado, evitando, dessa forma, que as gerações futuras sofram por falta destes que um dia já foram abundantes. Neste aspecto, não se pode olvidar que a administração pública se inclui como um dos grandes consumidores de recursos e tem sua parcela de responsabilidade na forma como utiliza estes.

Assim, notou-se que estava no momento de se buscar meios de sair deste estigma, logo, estudiosos e líderes passaram a se reunir em encontros, para buscarem modos de como, ao menos, reduzirem os danos causados. Dessa forma, começaram a perseguir formas para o alcance de um desenvolvimento que seja saudável, buscando que este tenha no seu âmago a sustentabilidade, daí surgiu o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável, conforme Sachs (2008, p.15) envolve cinco pilares:

- a- Social, fundamental por motivos tanto intrínsecos quanto instrumentais, por causa da perspectiva de disrupção social que paira de forma ameaçadora sobre muitos lugares problemáticos do nosso planeta;
- b- Ambiental, com as suas duas dimensões (os sistemas de sustentação da vida como provedores de recursos e como “recipientes” para a disposição de resíduos);

- c- Territorial, relacionado à distribuição espacial dos recursos, das populações e das atividades;
- d- Econômico, sendo a viabilidade econômica a *conditio sine qua non* para que as coisas aconteçam;
- e- Político, a governança democrática é um valor fundador e um instrumento necessário para fazer as coisas acontecerem; a liberdade faz toda a diferença.

Os temas relacionados à sustentabilidade e desenvolvimento sustentável tiveram início nas conferências entre os representantes mundiais, em meados do final dos anos 60, início dos anos 70. Em 1972, ocorreu a primeira conferência internacional para o Meio Ambiente, na Suécia, em Estocolmo. Por ter sido o primeiro evento, tornou-se um marco e pôde-se ver que se iniciava a preocupação dos líderes em buscarem soluções para os problemas apresentados.

Conforme Dias (2011), os resultados desta conferência foram: uma Declaração e um Plano de Ação Mundial com 109 recomendações e a criação do Programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (PNUMA) - objetiva o monitoramento do avanço dos problemas ambientais no mundo.

Na segunda conferência, em 1989, houve a conceituação do termo *desenvolvimento sustentável*, através do Relatório Brundtland, elaborado pela World Commission on Environment and Development (WCED), definição trazida por Albuquerque (2009, p.78), conforme segue: “[...] o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades das gerações presentes sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”

Em 1983, foi criada a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e do Desenvolvimento (CMMAD), pela Assembleia Geral da ONU. Dias (2011, p.21) destaca que o objetivo desta comissão é “[...] examinar as relações entre meio ambiente e o desenvolvimento e apresentar propostas viáveis.”. Este autor destaca que este documento pode ser considerado o mais importante sobre a questão ambiental e desenvolvimento dos últimos anos, por vincular ecologia e economia estabelecendo parâmetros a que os estados deveriam se pautar.

A Conferência Nacional das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), que foi realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992, de acordo com Dias (2011) teve como fruto os seguintes documentos: Agenda 21 (programa que estabeleceu parâmetros para a obtenção do desenvolvimento

sustentável), Convênio sobre a Diversidade Biológica (CDB), Convênio sobre as mudanças climáticas, Princípios para a Gestão Sustentável das Flores e Declaração do Rio de Janeiro sobre meio ambiente e desenvolvimento.

Em 1997, ocorreu à convenção da ONU sobre mudanças climáticas, deve-se destacar que esta convenção teve como fruto o protocolo de Kyoto, o qual entrou em vigor no ano de 2005, o seu principal objetivo é fazer com que os países desenvolvidos reduzam a emissão de gases que são considerados causadores do efeito estufa.

De acordo com Aliglieri, Aliglieri e Kruglianskas (2009, p. 7), o Protocolo de Kioto:

Constitui-se no protocolo de um tratado internacional com compromisso para a redução da emissão dos gases que provocam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como a causa do aquecimento global. Por ele se propõe um calendário no qual os países desenvolvidos têm a obrigação de reduzir a quantidade dos gases poluentes em, pelo menos, 5,2% até 2012, em relação aos níveis de 1990. Os países signatários terão de colocar em prática planos para reduzir a emissão desses gases, entre 2008 e 2012.

Outro documento importante é a *Carta da Terra*, elaborado em 1997, este documento busca, de acordo com Aliglieri, Aliglieri e Kruglianskas (2009, p.7) “pensar articuladamente os muitos problemas ecológicos-sociais, tendo como referência central a Terra.”. A partir de 2000, a Iniciativa Internacional da Carta da Terra, passou a buscar sua transformação em um código ético universal, a aprovação deu-se em 2002, pelas Nações Unidas.

Em 2002, na cidade de Johannesburgo, ocorreu a Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável (Rio +10). Dias (2011) destaca que o principal objetivo deste evento foi: realizar a avaliação do meio ambiente global em relação às medidas adotadas na CNUMAD -92. Verificou-se que não haviam sido alcançados os objetivos outrora elencados na Cúpula que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992 (objetivos que haviam sido elencados na Declaração de Johannesburgo sobre o Desenvolvimento Sustentável e no Compromisso de Johannesburgo para um desenvolvimento sustentável).

O termo *compras verdes* surgiu nesta cúpula, significando que as organizações devem pautar suas compras pensando além do aspecto preço, isto é,

devem passar a adquirir produtos de empresas que possuam compromisso com o aspecto socioambiental. Cinco anos depois, em 2007, o Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC) gerou um relatório que apontava as consequências catastróficas do aquecimento global até o ano de 2100.

Vale lembrar que a Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, teve sua última edição em junho de 2012, ocorrendo 20 (vinte) anos após a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92). A Rio+20 teve como objetivo<sup>9</sup> :

a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, por meio da avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto e do tratamento de temas novos e emergentes.

Por fim, nota-se que a sociedade já está se mobilizando há algum tempo, em prol do desenvolvimento sustentável. Ano após ano, o número de conferências, fóruns e debates têm aumentado, não só no Brasil, mas também em todos os outros países. Demonstrando que há várias pessoas buscando tratar sobre o tema sustentabilidade, e perseguindo as melhores formas para que as gerações futuras tenham um futuro digno.

### **2.2.1 Conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável**

De acordo com Freitas (2011), a sustentabilidade é o princípio constitucional que determina a concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, no intuito de assegurar, hoje e no futuro, o direito ao bem estar físico, psíquico e espiritual.

Dias (2011, p.36) traz o conceito de desenvolvimento sustentável apontado no relatório CMMAD (1991, p.49):

---

<sup>9</sup> Disponível em:<[http://www.rio20.gov.br/sobre\\_a\\_rio\\_mais\\_20.html](http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html)>. Acesso em 27 abr.2014.

É um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

Este autor destaca que não existe um conceito único de desenvolvimento sustentável, para alguns o desenvolvimento sustentável está relacionado ao fato de obter crescimento econômico contínuo por meio de um manejo mais racional dos recursos naturais e da utilização de tecnologias que sejam mais eficientes e menos poluentes. Enquanto que outros consideram o desenvolvimento sustentável como um projeto social e político tendo em seu cunho a erradicação da pobreza, satisfazer as necessidades básicas da humanidade, elevar a qualidade de vida da humanidade que oferta os princípios para o desenvolvimento harmônico da sociedade.

Outro conceito importante no âmbito da sustentabilidade é o conceito de responsabilidade socioambiental, que segundo o Instituto Ethos (2006) é uma:

Forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

Nesta esteira, vale destacar que a sustentabilidade envolve três dimensões: econômica, social e ambiental. No âmbito empresarial, as dimensões formam um tripé, conhecido como *Triple Bottom Line (People, Planet and profit)* significa em português: pessoa, planeta e lucro. De acordo com Dias (2011, p.46), *People* refere-se ao tratamento do capital humano de uma empresa ou sociedade; *Planet* – refere-se ao capital natural de uma empresa ou sociedade e *Profit* – Trata-se do lucro, é o resultado econômico positivo de uma empresa.

Destarte, no conceito de sustentabilidade, o principal aspecto é garantir que as gerações futuras possam usufruir dos recursos a que temos acesso hoje. Para isso, deve-se pensar nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, de forma conjunta.

## 2.3 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Quando se fala de licitações sustentáveis, também conhecidas como compras verdes, ecoaquisições e licitações verdes, entre outras nomenclaturas, deve-se considerar que elas vieram como uma ferramenta para a promoção do desenvolvimento sustentável. Ao longo dos anos, este tipo de licitação vem ganhando força, aumentando no número de certames e no número de fornecedores. Segundo o MPOG (2014), o número de fornecedores que participaram dos processos de licitação sustentáveis, entre 2010 a 2012, aumentou 10%, passando de 3.312 para 3.651.

Biderman (2008) conceitua a licitação sustentável como:

uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o entendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

Freitas (2011, p.34) oferece o conceito de licitações sustentáveis como:

*são aquelas que, com isonomia e busca efetiva do desenvolvimento sustentável, visam a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração pública, ponderados, com a máxima objetividade possível, os custos e benefícios sociais, econômicos e ambientais.*(grifo do autor)

A Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação) do MPOG foi um marco para as licitações sustentáveis, ela norteia e dá orientações para a aplicação da sustentabilidade nos procedimentos licitatórios. Nos últimos anos, o número de compras públicas sustentáveis vêm aumentando, apesar do valor em relação ao total de compras ainda ser ínfimo, há um crescimento. Conforme o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2014), as compras públicas sustentáveis alcançaram a marca de 40,4 milhões em 2013, representando 0,06% do total das compras públicas. Os itens mais adquiridos foram: papel A4, aparelhos de ar condicionado e copos descartáveis.

Deve-se assinalar que a questão da sustentabilidade é abordada na Constituição Federal no seu artigo 225, este artigo aponta o direito de todos a um meio ambiente equilibrado, sendo esta uma incumbência do poder público. Ainda a Constituição Federal, aborda no seu artigo 170, a defesa do meio ambiente como um dos princípios da ordem econômica e inclui o tratamento diferenciado, conforme impacto ambiental dos produtos.

Demais disso, a Lei 8.666/93 também traz em seu bojo, no seu artigo 3º, a importância das licitações para o desenvolvimento sustentável. Outro aspecto de sustentabilidade inserido nesta lei, diz respeito às normas relativas à contratação de obras, no artigo 4º, inciso IX, que traz como exigência a comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Quanto às normativas, destaca-se o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, o qual apresenta critérios sustentáveis a serem inseridos nos editais das licitações de bens e serviços, conforme é exposto abaixo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No contexto nacional, além da Lei nº 8.666/93 e da Instrução normativa em questão, há algumas políticas importantes, quanto aos critérios sustentabilidade, sendo cruciais para o estabelecimento de critérios sustentáveis nas licitações. Elas são: a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), Política Nacional de

Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei 12.187 de 29/12/2009), todas essas políticas serão delineadas a seguir.

Conforme Di Pietro (2013), um instrumento da Política Nacional sobre Mudanças do clima, são as medidas que contribuem com a geração de processos que auxiliam na redução de emissões de gases de efeito estufa e que promovam a economia de energia, água e outros recursos naturais.

*Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

...

*XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos; (grifo nosso).*

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) traz como um de seus objetivos, no artigo 7º, inciso XI, a aquisição de produtos recicláveis, conforme segue:

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos **reciclados e recicláveis**;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; (grifo nosso)

Mister se faz ressaltar que, as licitações sustentáveis, têm o poder de induzir os fornecedores a adotarem comportamentos socioambientais, buscando novas formas de produzir seus produtos e gerar serviços que não causem danos ao meio-ambiente. Neste contexto, Ferreira (2012, p.45) destaca que:

[...] as contratações públicas (e antes mesmo, as licitações) podem servir de estímulo para a adaptação voluntária da indústria, do comércio e da prestação desses serviços aos parâmetros entendidos necessários à satisfação dos interesses (públicos) gerais, na direção do desenvolvimento nacional sustentáveis.

Dessa forma, é essencial que nos editais, constem aspectos como: a procedência e a composição da matéria-prima dos produtos a serem adquiridos, que sejam incluídos produtos reciclados e recicláveis nas licitações, sempre que

possível, além disso, deve-se atentar as questões sociais, ex: verificar se as empresas interessadas em contratar com a administração não utilizam mão-de-obra infantil.

Ademais, há outras normas que estabelecem critérios sustentáveis e que devem ser aplicadas nas licitações, a título de exemplo, o Decreto nº 2.783 de 1998 que estabelece a proibição a entidades governamentais de adquirirem produtos que contenham substâncias responsáveis pela degradação da camada de ozônio. Outro exemplo é fornecido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) que estabeleceu na portaria de nº 43/2009<sup>10</sup> quanto à proibição da utilização amianto em obras e veículos a serem adquiridos pela administração.

Há ainda o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal. Este decreto traz no seu bojo importantes diretrizes de sustentabilidade que devem ser levadas em conta nos certames licitatórios:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Em análise última, o CONAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente, exerce um papel importante nas licitações. Este conselho possui resoluções onde constam

---

<sup>10</sup> Disponível em:< <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Portaria-43-MMA-Amianto1.pdf>> Acesso em 27. Abr.2014.

critérios ambientais, como a gestão de resíduos e o licenciamento ambiental, pautadas nas seguintes resoluções: resolução CONAMA n.º 307/2002 – gestão de resíduos na construção civil e resolução CONAMA n.º 237/1997 – Aspectos sobre licenciamento ambiental. Abaixo é apresentado um quadro resumo quanto as normas que podem ser utilizadas nas licitações.

**Quadro 2 - Principais Normas relacionadas às Licitações sustentáveis**

<b>Leis, Decretos, Normativas e Políticas</b>	<b>Descrição</b>
<b>Lei no 8.666/1993 e suas alterações</b>	Traz os principais aspectos das licitações, incluindo a promoção do Desenvolvimento nacional sustentável nas licitações,
<b>Instrução Normativa nº 01/2010</b>	Trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, serviços ou obras pela Administração Pública.
<b>Decreto federal nº 7.746/2012</b>	Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP
<b>Instrução Normativa nº 2, de 4 de maio de 2014<sup>11</sup></b>	Estabelece as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) nos projetos e edificações do governo federal.
<b>Lei no 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente</b>	Tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana,
<b>Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)</b>	Prioriza contratações de produtos reciclados e recicláveis
<b>Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei 12.187 de 29/12/2009),</b>	Critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos

Fonte: Autoria própria a partir das normas citadas neste quadro.

<sup>11</sup> Disponível em: < <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?p=2713>>. Acesso em 04 jun 2014.

### 2.3.1 Critérios utilizados nas licitações sustentáveis

Os principais critérios que podem ser usados nas licitações estão estabelecidos na Instrução Normativa 01/2010 (SLTI/MPOG) e nas demais leis, decretos e políticas apresentadas acima. Como exemplo de critérios presentes nas normativas, tem-se: contratar com empresas que efetuem o descarte correto dos produtos e matérias primas, que possuem programas de sustentabilidade (economia no uso de energia elétrica, aproveitamento de água da chuva, utilização de energia solar) e nas licitações de obra e serviços de engenharia sempre exigir a compra de madeira certificada.

Além disso, há os seguintes critérios que podem ser postos nos editais: o respeito às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que sigam as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ajam conforme as resoluções CONAMA, neste passo, os critérios podem ser comprovados através de Certificações como FSC (Forest Stewardship Council); IBD (Instituto Biodinâmico); AAO (Associação de Agricultura Orgânica); entre outras.

Para tanto, torna-se importante avaliar à utilização dos critérios para que estes não se tornem um obstáculo ao princípio da isonomia, isto é, que não se restrinja à competitividade. O Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, traz no parágrafo único, do artigo 2º que “A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e **preservar o caráter competitivo do do certame.**”<sup>12</sup> (grifo nosso)

A normativa nº 01/2010 (MPOG), além dos critérios que podem ser utilizados em licitações de bens e serviços (artigo 5º), apresentado anteriormente, aborda critérios que devem ser utilizados nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia (artigo 4º), conforme consta abaixo:

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo

---

<sup>12</sup> Disponível em :< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm)>. Acesso em 23 maio 2014.

de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Os procedimentos licitatórios, de acordo com o artigo 5º desta IN, § 1º, podem incluir a solicitação da comprovação de que a empresa a ser contratada segue o disposto no artigo 5º da normativa em questão, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as condições previstas em edital.

O artigo 6º, da normativa em questão, aponta as práticas indicadas para as licitações de contratação de serviços. As principais práticas, do inciso I ao VII são:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Por fim, quanto às normas que balizam as licitações sustentáveis, existe a instrução normativa nº 02/2010 (SLTI/MPOG). Esta trata das especificações para aquisições de equipamentos chamados de “TI Verde”, isto é, fabricados em materiais que reduzem o impacto ambiental.

#### 2.3.1.1 Indicadores nas licitações sustentáveis

Torna-se importante destacar que para um controle dos avanços alcançados nas licitações sustentáveis e verificação da utilização dos critérios sustentáveis, é necessário haver medições. De acordo com Bellen (2008) *apud* Albuquerque (2009, p.215) essas medidas “auxiliam os tomadores de decisão e o público em geral a definir os objetivos e as metas do desenvolvimento e permitem a avaliação do desenvolvimento na medida em que alcance ou se aproxime dessas metas”.

Assim, para fazer a realização das medições, deve-se embasar em indicadores. Dessa forma, Kardec Flores e Seixas (2002) apud Albuquerque (2009, p.216) conceituam indicadores como: “guias que permitem medir não somente a eficácia das ações tomadas, mas também os vieses entre o programado e o realizado”.

Esses autores indicam que, sem indicadores é praticamente impossível avaliar o desempenho de uma organização e identificar seus pontos fracos. Dessa forma, os indicadores, auxiliam na verificação de uma organização, ou seja, no diagnóstico se estão seguindo os critérios da sustentabilidade. Nesta esteira, Azevedo (2002) apud Albuquerque (2009, p. 219) considera importantes os seguintes aspectos quanto aos indicadores:

- (1) a sustentabilidade deve ser mensurada por um índice de fácil aplicação e interpretação;
- (2) o índice de sustentabilidade deverá ser dinâmico, refletindo as mudanças estruturais e de conjuntura das unidades;
- (3) o índice de sustentabilidade deverá ser relativo e, portanto, objeto de comparação entre unidades produtivas ou da mesma unidade ao longo do tempo;
- (4) o índice de sustentabilidade é um instrumento de avaliação do sistema de produção e na avaliação da própria sustentabilidade.

Tendo em vista que a sustentabilidade apresenta comumente em seu conceito, as três dimensões (social ambiental e econômica). De acordo com Albuquerque (2009) a dimensão econômica envolve a viabilidade econômica, a capacidade de suporte frente a riscos, a autonomia de recursos, dentre outros aspectos.

Os indicadores ambientais envolvem a utilização dos insumos, (água, energia, materiais). O autor ainda destaca que os insumos envolvem a produção e o desempenho relativo à biodiversidade e aos gastos com meio ambiente e impactos de produtos e serviços. Os indicadores de desempenho social, conforme Global Reporting Initiative – GRI (2007), identificam aspectos de desempenho fundamentais referentes a práticas trabalhistas, direitos humanos, sociedade e responsabilidade pelo produto.

Neste contexto, na dimensão da administração pública, existe a A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), sendo um programa que foi criado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tendo início em 1999. Posteriormente, no ano de 2001, foi criado o Programa Ambiental na Administração Pública, que possui

como finalidade a promoção da responsabilidade socioambiental e a adoção de procedimentos sustentáveis e critérios socioambientais nas atividades do setor público, contando com os seguintes eixos temáticos: Gestão de Resíduos, Licitação Sustentável, Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Sensibilização e Capacitação dos Servidores.

Uma das bases da A3P é o monitoramento e avaliação. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a A3P:

se fundamenta nas recomendações do Capítulo IV da Agenda 21, que indica aos países o “estabelecimento de programas voltados ao exame dos padrões insustentáveis de produção e consumo e o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo”, no Princípio 8 da Declaração do Rio/92, que afirma que “os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas” e, ainda, na Declaração de Joanesburgo, que institui a “adoção do consumo sustentável como princípio basilar do desenvolvimento sustentável”.<sup>13</sup>

Os indicadores deste programa foram elaborados a partir dos cinco eixos citados acima, delineados em: Uso racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos; Gestão adequada dos Resíduos Gerados; Contratações Sustentáveis; Qualidade de Vida no Trabalho; Sensibilização e Capacitação.

Os órgãos participantes deste programa fazem parte de uma rede, servindo como um canal de comunicação, no qual estes podem promover o intercâmbio de informações, permitindo a troca de experiência entre eles e o aprimoramento das ações realizadas.

Em derradeiro, a administração deve sempre analisar suas ações quanto à sustentabilidade, tanto nas licitações, como nos demais eixos institucionais.

---

<sup>13</sup> Disponível em:< <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>>. Acesso em 13 de maio de 2014.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho é de caráter descritivo e exploratório, tendo em vista que será feita uma análise sobre o tema abordado, a partir dos dados coletados, através de questionários, em relação à situação de cada câmpus quanto à aplicação da sustentabilidade nas suas licitações.

Assim, considera-se exploratória, pois segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p.63) “A pesquisa exploratória realiza descrições precisas da situação e quer descobrir as relações existentes entre seus elementos componentes”.

Quanto ao caráter descritivo, de acordo com Gil (2009, p. 42):

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.

Cervo, Bervian e Silva (2007, p.61-62) complementam:

A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los. Procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e suas características.

Para a consecução desta pesquisa, foram realizados levantamentos de dados, através de questionários aplicados aos servidores e também através de relatórios e livros que tratam sobre o tema em questão. Esta pesquisa permitiu que fosse realizada uma análise e comparação entre os dados apurados em cada unidade, possibilitando comparar a teoria a prática.

### 3.1 POPULAÇÃO ALVO

O alvo desta pesquisa são as licitações sustentáveis realizadas no ano de 2013, nos câmpus do IFRS. Escolheu-se realizar a pesquisa entre os câmpus, tendo em vista que facilitará e auxiliará o estudo e comparação do desenvolvimento das licitações sustentáveis em cada um, convém ressaltar que os câmpus possuem autonomia, apresentando possíveis diferenças nos critérios utilizados nas licitações.

Os questionários foram enviados (via e-mail) aos Coordenadores de Compras e Licitações e Diretores de Administração e Planejamento dos câmpus ativos do IFRS, 12 (doze) no total, e a Diretoria de Licitações e Contratos, representando a Reitoria, totalizando em 25 (vinte e cinco) questionários, estes foram escolhidos por estarem diretamente relacionados aos processos de licitações.

Dos doze câmpus para onde foram direcionados os questionários, foi obtido o retorno de seis deles (câmpus Bento Gonçalves, Canoas, Farroupilha, Feliz, Osório, Rio Grande), representando 50% (cinquenta por cento) do total. Além dos câmpus, a Reitoria, por realizar processos licitatórios, também teve parte na pesquisa. Ao todo, nove servidores responderam ao questionário, no período de 13 de maio de 2014 a 29 de maio de 2014.

### 3.2 TIPO DA PESQUISA

O tipo de pesquisa utilizado, quanto à técnica, é um levantamento de dados. De acordo com Gil (2009, p.50) “as pesquisas deste tipo caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer”. De acordo com o autor referido, neste tipo de pesquisa solicita-se informação de um grupo de pessoas quanto ao tema estudado e posteriormente faz-se análise quantitativa, para a obtenção das conclusões acerca dos dados coletados.

O método de pesquisa que predomina é o qualitativo, pois apesar de possuir uma ferramenta de pesquisa, com levantamento de informações, de acordo com Leite (2008, p.100).

Uma das características da aplicabilidade dos métodos qualitativos são as situações em que necessita realizar classificações comparativas e que se pretende identificar proporção, grau, ou intensidade de um determinado fenômeno. Nestes casos, mesmo existindo uma medida quantitativa no processo de investigação, o objetivo exigirá uma classificação.

Ainda sobre o tema, Marconi e Lakatos (2008) ressaltam que a pesquisa qualitativa tem uma estruturação prévia, as teorias aplicáveis devem ser empregadas no decorrer da investigação. As autoras destacam que a pesquisa qualitativa pode empregar vários métodos e técnicas, dependendo da investigação.

Nesse âmbito Leite (2008, p. 100) destaca que “A pesquisa qualitativa possui o poder de analisar os fenômenos com consideração de contexto.”.

Destarte, a pesquisa em questão segue a metodologia qualitativa e o tipo da pesquisa é considerado descritivo, em razão do objeto de estudo.

### 3.3 DADOS

#### 3.3.1 Tipo de dados

A coleta de dados foi realizada por meio eletrônico, através de questionários, tendo em vista a impossibilidade da pesquisadora em aplicar a pesquisa pessoalmente nos câmpus. Assim, por ter como instrumento de pesquisa um questionário, a coleta de dados caracteriza-se como primária.

No entanto, além dos dados primários, é importante destacar a presença dos dados secundários, advindos da bibliografia quanto ao tema, através de pesquisa documental (relatórios, livros, entre outros).

#### 3.3.2 Técnica para coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em duas etapas. Primeiramente buscou-se os dados secundários, tendo em vista o atendimento ao objetivo (iii) - examinar a literatura e a legislação acerca do tema, verificando o enquadramento da instituição estudada na adoção de aspectos sustentáveis, ou seja, buscou-se um aprofundamento no tema, através do levantamento bibliográfico. A segunda etapa, a coleta de dados primários, foi realizada através de questionários (conforme Apêndice A), por ser, de acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007) uma forma de coleta que permite medir com mais exatidão o que se deseja.

O primeiro passo consistiu em realizar o pré-teste do questionário, aplicado a uma amostra dos servidores que trabalham no setor de licitações do IFRS. O pré-teste serve para indicar possíveis problemas no instrumento de pesquisa e melhorá-lo para que sejam obtidas as informações que se busca. Gil (2009) trouxe à tona a

importância do pré-teste, segundo ele, o pré-teste visa à garantia de que será medido exatamente o que se pretende

O questionário utilizado na pesquisa contém 35 questões, sendo 30 fechadas e 5 abertas. Em cinco das questões fechadas, permitia-se a marcação de mais de uma assertiva, as demais eram dicotômicas, isto é, só uma assertiva poderia ser assinalada. Por fim, as questões fechadas possuíam respostas fixas.

### 3.3.3 Tratamento dos dados

Os dados pesquisados serão utilizados para verificar em que medida os câmpus estão utilizando os critérios de sustentabilidade, realizando um diagnóstico quanto ao processo de implementação das licitações sustentáveis.

Após a coleta dos dados, foi feita uma análise sobre a atuação de cada câmpus que se obteve resposta, a respeito das licitações sustentáveis, para tanto, sendo realizada uma comparação entre os dados apresentados pelos servidores. A técnica utilizada para o tratamento dos dados é a análise de conteúdo. De acordo com Vergara (2006, p.15) “A análise de conteúdo é considerada uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema”. Para Bardin (2011, p.44) “A análise de conteúdo é um *conjunto de técnicas de análise das comunicações*.” (grifo do autor).

Franco (2008, p.19) complementa: “O ponto de partida da Análise de Conteúdo é a **mensagem**, seja ela verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada. Necessariamente, ela expressa um significado e um sentido.” (grifo do autor).

Bardin (2011) denota que a análise de conteúdo apresenta três fases, divididas em: I - a pré análise; II – a exploração do material e III – o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Neste sentido, buscou-se seguir os passos apontados, portanto após a exploração do tema, os dados primários foram compilados e categorizados conforme os objetivos traçados no início deste trabalho, permitindo uma melhor visualização e possibilitando uma melhor interpretação dos dados.

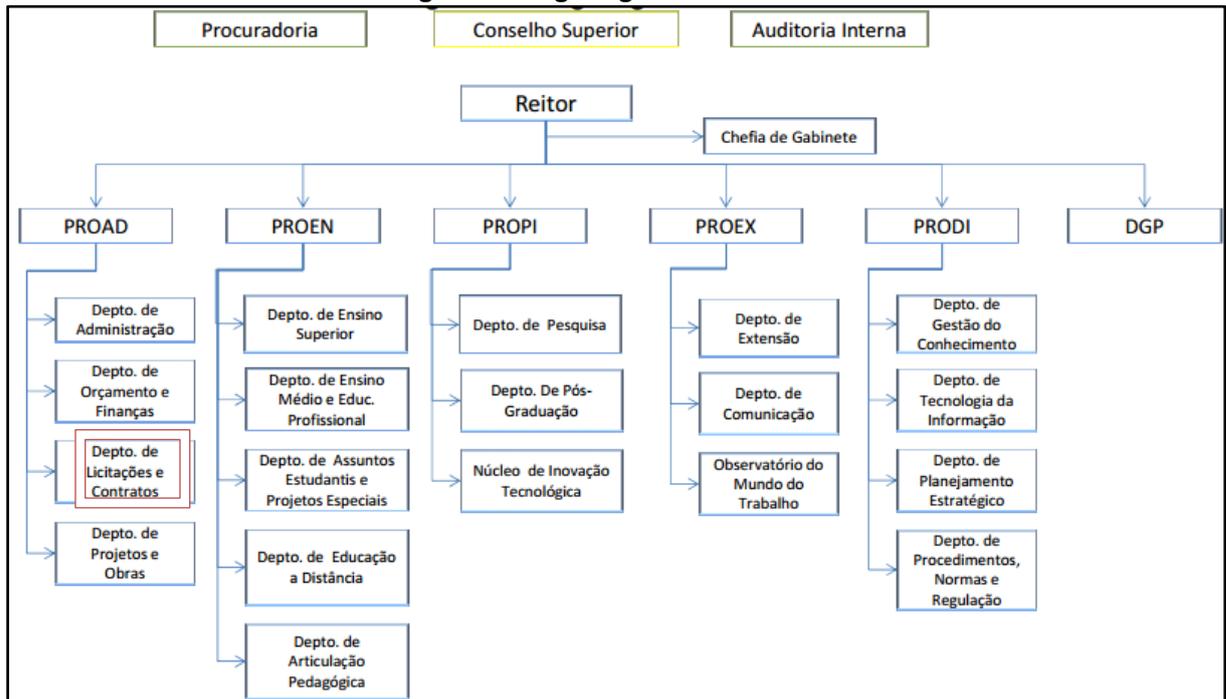
#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO IFRS

Em primeiro plano, torna-se importante conhecer o contexto do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), instituição federal que promove ensino público e gratuito. Esta autarquia foi criada pela Lei 11.892, que instituiu 38 Institutos federais.

Quando foi criado, em 29 de dezembro de 2008, O IFRS teve sua estrutura formada pela união do Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet) de Bento Gonçalves, a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e a Escola Técnica Federal de Canoas. Posteriormente passaram a fazer parte do IFRS, a Escola Técnica Federal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFGRS) e o Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati, de Rio Grande, além destes, outras unidades de ensino técnico nos municípios de Farroupilha, Feliz e Ibirubá foram criados e os câmpus de Caxias, Erechim, Osório e Restinga foram federalizados. As instituições citadas fazem parte do IFRS na condição de câmpus.

Além dos câmpus, faz parte do objeto desta pesquisa a Reitoria do IFRS, órgão gestor do IFRS, sendo composta pelas Pró-Reitorias (Administração, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional, Pesquisa Inovação) pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pelo Gabinete do Reitor. A Diretoria de Licitações e Contratos é parte integrante da PROAD (Pró-Reitoria de Administração).

**Figura 1 - Organograma Funcional**



Fonte: Plano de Logística Sustentável do IFRS-<sup>14</sup> (destaque nosso)

Atualmente o IFRS possui 17 câmpus: Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga (Porto Alegre), Rio Grande e Sertão e, em processo de implantação: Alvorada, Rolante, Vacaria, Veranópolis e Viamão. A Reitoria é sediada em Bento Gonçalves.<sup>15</sup>

O IFRS conta com cerca de 20 mil alunos, oferece cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, dos programas do governo federal Pronatec, Mulheres Mil, Proeja e Formação Inicial Continuada (FIC)<sup>16</sup>. Este apresenta as seguintes finalidades:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

<sup>14</sup> Disponível em:

<[http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013911103850601plano\\_de\\_gestao\\_de\\_logistica\\_sustentavel.pdf](http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013911103850601plano_de_gestao_de_logistica_sustentavel.pdf)>. Acesso em 04 maio 2014.

<sup>15</sup> Disponível em:< <http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=246>>. Acesso em 03 maio 2014.

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

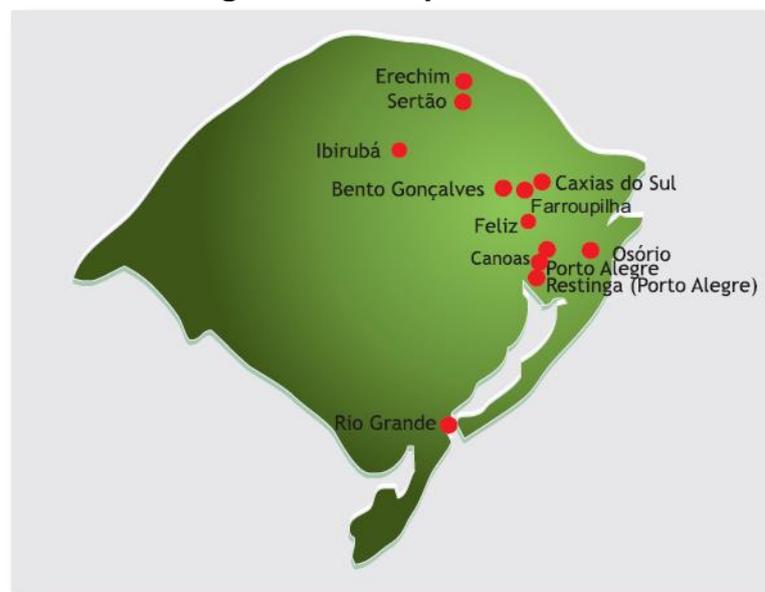
VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.<sup>17</sup>

**Figura 2 - Câmpus do IFRS**



Fonte : IFRS – Câmpus Porto Alegre<sup>18</sup>

<sup>17</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm).> Acesso em 02 maio 2014.

#### 4.1 APLICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS LICITAÇÕES DO IFRS

É importante destacar que o IFRS é adepto do programa *Esplanada Sustentável*<sup>19</sup> e possui Plano de Logística Sustentável válido de 2013/2016, tendo por base a Instrução Normativa nº 10 de 2012, do MPOG.

O Plano de Gestão e Logística Sustentável do IFRS tem o seguinte objetivo:

O plano de Gestão de Logística Sustentável tem por objetivo primordial seguir as premissas: **desenvolvimento social, desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente**, através da conscientização da comunidade do Instituto Federal do Rio Grande do Sul quanto à necessidade de realização de **ações sustentáveis**, da adoção de medidas que permitam a redução de impactos socioambientais negativos, e que contribuam para a economia de recursos públicos e beneficiem o ambiente, atendendo a legislação vigente. (grifo nosso)

Verifica-se que o plano está totalmente alinhado com políticas sustentáveis, inclusive, são listadas 11 ações, são elas: diminuir o consumo de papel, de copos, fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão voltados para produtos e processo ligados a sustentabilidade, economia de cartuchos para impressão, utilização consciente da água, utilização consciente de energia elétrica, coleta seletiva, aumentar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação, licitações sustentáveis e transporte. O Destaque vai para a ação 10, que tem seu foco na questão das licitações sustentáveis, inclusive com detalhamento completo das ações que devem ser tomadas para o alcance desta ação, conforme quadro abaixo:

---

<sup>18</sup> Disponível em:< [http://www.poa.ifrs.edu.br/?page\\_id=3566](http://www.poa.ifrs.edu.br/?page_id=3566) >. Acesso em 07 jun 2014.

<sup>19</sup> Disponível em <http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel>. Acesso em 22 abr. 2014.

**Quadro 3 - Ação 10 : Licitações Sustentáveis no Plano de Logística Sustentável do IFRS –**

<b>LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>
<b>AÇÃO 10: AQUISIÇÕES DE BENS E MATERIAIS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS</b>
<b>DETALHAMENTO DA AÇÃO:</b> 1 Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis; 2 Dar preferência à utilização de impressoras que imprimam em frente e verso; 3 Incluir no contrato de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso e <i>software</i> de controle de cota de impressões; 4 Dar preferência, quando possível, à aquisição de papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio; 5 Incluir nos contratos de terceirização (copeiragem, serviços de limpeza e/ou agropecuários) a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis; 6 Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços; 7 Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; 8 Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado; 9 Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas ( <i>instant text messaging</i> ) ou para a transmissão de voz ( <i>Voice over Internet Protocol – VoIP</i> ); 10 Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade; 11 Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos; 12 Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade; 13 Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância; 14 Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho; 15 Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade; e 16 Fomentar compras compartilhadas 17 Prever, nos editais e contratos com as empresas de transporte, o ano (tempo máximo de circulação) de fabricação dos veículos a fim de que circulem apenas veículos novos, reduzindo-se a emissão de poluentes 18 Tentar reduzir a utilização de folders e flyers, ou prever nos editais e contratos com as gráficas a utilização de materiais menos nocivos ao ambiente 19 Prever, em edital, a logística reversa de materiais como componentes eletrônicos e de tecnologia da informação, para que se possa fazer o descarte correto desses materiais
<b>INÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO:</b> Imediato
<b>PRINCIPAIS SETORES ENVOLVIDOS:</b> Todos os setores administrativos e pedagógicos dos Câmpus e da Reitoria
<b>METAS A SEREM ALCANÇADAS:</b> Contratar e adquirir (sempre quando possível) bens, produtos, serviços ambientalmente sustentável nos Câmpus e Reitoria

Fonte: Plano de Logística Sustentável do IFRS

## **5 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS**

A análise dos dados coletados, via questionários, foi realizada nos moldes da análise de conteúdo. Através da compilação dos dados, foram feitas comparações entre as informações coletadas, possibilitando uma análise comparativa entre os câmpus, dessa forma, foi realizada à verificação das divergências na aplicação das licitações sustentáveis entre estes.

### **5.1 ANÁLISE**

#### **5.1.1 Fases de implantação e andamento das licitações públicas sustentáveis no IFRS**

Primeiramente, foi questionado aos servidores a respeito do tempo que estão atuando no setor de compras, buscando saber se acompanharam as mudanças que ocorreram a partir das alterações na legislação, culminadas com a inclusão do desenvolvimento nacional sustentável no artigo 3º da Lei 8.666/93. Notou-se que a maioria dos servidores respondentes não acompanharam estas mudanças, 4 servidores estão atuando no setor de licitações pelo período de 6 (seis) meses a 1 ano, dois servidores estão atuando, nesta área no período de 1 a 3 anos, um servidor está no ramo das licitações entre o período de 3 a 5 anos, apenas dois servidores, estão atuando há mais de 5 anos. Como se pode notar, a maioria dos servidores começou a trabalhar com licitações após as mudanças na legislação.

Buscou-se verificar o andamento das licitações sustentáveis. Para a obtenção desses dados, os servidores foram questionados acerca de todas as modalidades de licitações realizadas nos câmpus em que atuam, no ano de 2013, verificando-se

o quantitativo e a porcentagem das licitações que apresentaram critérios de sustentabilidade.

Apurou-se que grande parte das licitações realizadas em 2013 já contava com critérios de sustentabilidade. Convém ressaltar que, apesar da Instrução normativa nº 01/2010, que baliza as licitações sustentáveis, ser do ano de 2010, conforme os servidores, a maioria dos câmpus pesquisados (5), ou seja, passaram a utilizar as licitações sustentáveis no ano de 2013, destoaram deste resultado o câmpus Canoas e a Reitoria, que afirmaram terem começado antes, em 2012 e 2011, respectivamente.

O câmpus Canoas realizou duas concorrências no ano de 2013, e ambas, de acordo com os respondentes, apresentaram critérios de sustentabilidade. O Pregão eletrônico foi à modalidade de licitação mais utilizada no ano de 2013, sendo uma modalidade que auxilia na redução de custos, por ser realizada online, permitindo que fornecedores de várias localidades possam participar, ademais, reduzindo os custos com locomoção, dessa forma, promovendo a participação de um maior número de fornecedores, devido à facilidade de participar desta modalidade. Os dados apontados neste quesito corroboraram com os apontados pelo MPOG (2013), quanto ao fato de que a modalidade de licitação mais usada no ano de 2013 foi o pregão eletrônico.

O câmpus Rio Grande e a Reitoria apontaram terem realizado mais de 20 pregões, no entanto, apenas 5 e 8, respectivamente, seguiram os critérios presentes na Instrução Normativa nº 01/2010. Os Câmpus Osório e Bento Gonçalves foram apontados como os que tiveram 100%(cem por cento) das licitações, na modalidade pregão eletrônico, sustentáveis. O câmpus Canoas teve o total de 60%(sessenta por cento) dos pregões, realizados em 2013, sustentáveis, ou seja, baseadas nos critérios da Instrução normativa em questão.

Conforme os servidores, apenas dois câmpus realizaram a modalidade de licitação tomada de preço, no ano de 2013. O câmpus Feliz realizou uma licitação nesta modalidade e o câmpus Rio Grande realizou duas. Apenas uma tomada de preços, realizada pelo câmpus Rio Grande, foi considerada como sustentável, representado o montante de 50% (cinquenta por cento). A única tomada de preço realizada pelo câmpus Feliz, de acordo com os servidores questionados, não

continha os critérios de sustentabilidade presentes na Instrução Normativa nº 01/2010.

O câmpus Canoas foi o único câmpus que realizou a modalidade de licitação RDC (Regime Diferenciado de Contratações) no ano de 2013, os respondentes apontaram que estavam previstos no edital os critérios de sustentabilidade que constam na normativa estudada. Observa-se que a própria lei do RDC aborda aspectos relacionados à sustentabilidade, em especial o §§ 1º e 2º do artigo 4º, segue abaixo:

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - **disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;**

II - mitigação por condicionantes e **compensação ambiental**, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, **reduzam o consumo de energia e recursos naturais;**

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da **avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e**

VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º *O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável. (grifo nosso)*

Percebeu-se, em relação à quantidade de licitações realizadas, que o câmpus Canoas, Osório e Bento Gonçalves estiveram à frente dos demais que foram pesquisados quando analisados a quantidade de licitações realizadas em relação à quantidade de licitações que seguiram os critérios sustentáveis presentes na instrução normativa em questão. Estes dados foram compilados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Licitações Sustentáveis por modalidade de Licitação\*

Câmpus estudados	Concorrência	Pregão Eletrônico	Tomada de Preço	RDC
Bento Gonçalves	-	100%	-	-
Canoas	100%	60%	-	100%
Farroupilha	-	100%	-	-
Feliz	-	0%	0%	-
Reitoria	-	30%	-	-
Rio Grande	-	35%	50%	-
Osório	-	100%	-	-

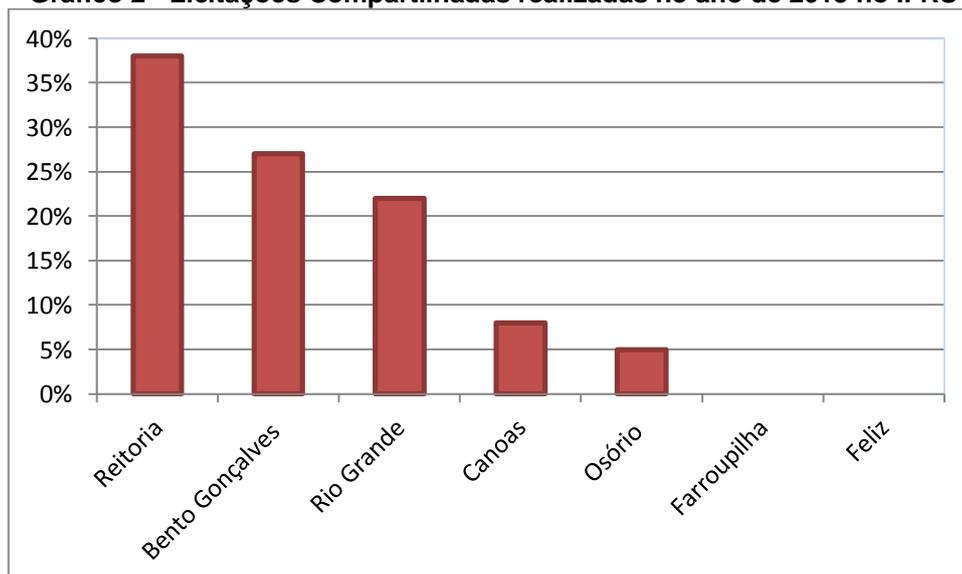
Fonte: Dados coletados

\*Total de licitações sustentáveis no ano de 2013/ Total de licitações realizadas no ano de 2013

Legenda: (-) = nenhuma licitação realizada

Neste âmbito, questionou-se a respeito das licitações compartilhadas, isto é, um tipo de licitação que agrega as demandas comuns de vários câmpus, dessa forma, evitando gastos desnecessários com vários procedimentos licitatórios. A Reitoria apresentou o maior número de licitações compartilhadas, 14 (quatorze) ao todo 38% (trinta e oito por cento) do total, em segundo, no número de licitações, ficou Bento Gonçalves, com 10 (dez) licitações realizadas nesses moldes, 27 % (vinte e sete por cento), seguido de Rio Grande com 8 (oito), isto é, 22% (vinte e dois por cento), Canoas com 3 (três), representando 8% (oito por cento), Osório com 2 (duas), 5 % (cinco por cento). Os câmpus Farroupilha e Feliz não realizaram nenhuma licitação nesse formato, ou seja, 0% para ambos.

Gráfico 2 - Licitações Compartilhadas realizadas no ano de 2013 no IFRS



Fonte: dados da pesquisa

Outro aspecto da sustentabilidade ambiental é o lado social, nesse contexto têm-se as licitações que são exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo o empreendedor que está em desenvolvimento e oferecendo oportunidades aos empreendedores da região.

Destaca-se que além do tratamento diferenciado nas licitações, há o Decreto nº 6.204/2007 que trata dos processos licitatórios que devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Reitoria realizou 8 (oito) pregões nesses moldes, o câmpus Bento realizou 7 (sete) pregões, o campus Rio Grande realizou 5 (cinco) pregões e o câmpus Canoas 1 (um) pregão eletrônico.

### **5.1.2 Conhecimentos dos servidores quanto ao tema licitações sustentáveis**

Além do aspecto das licitações sustentáveis realizadas, buscou-se detectar o conhecimento dos servidores relacionados à área de licitações quanto ao tema licitações sustentáveis. Primeiramente, os servidores foram questionados sobre a importância das licitações sustentáveis na Administração Pública Federal, âmbito do IFRS. Como pode-se ver no quadro abaixo, a maioria apontou a importância das licitações sustentáveis para o meio ambiente.

Além do meio ambiente, os servidores destacaram a importância da questão social, foi mencionada a questão do desenvolvimento regional, através da utilização de mão-de-obra local. Além disso, foram referidas a sustentabilidade espacial e econômica. Foi apontada, por um dos respondentes, a importância do fornecimento de condições para que as empresas possam se tornar sustentáveis, destacando que em muitos casos se restringe à competitividade, pelo fato de o mercado ainda não estar atuando de forma sustentável. As opiniões foram registradas no quadro abaixo:

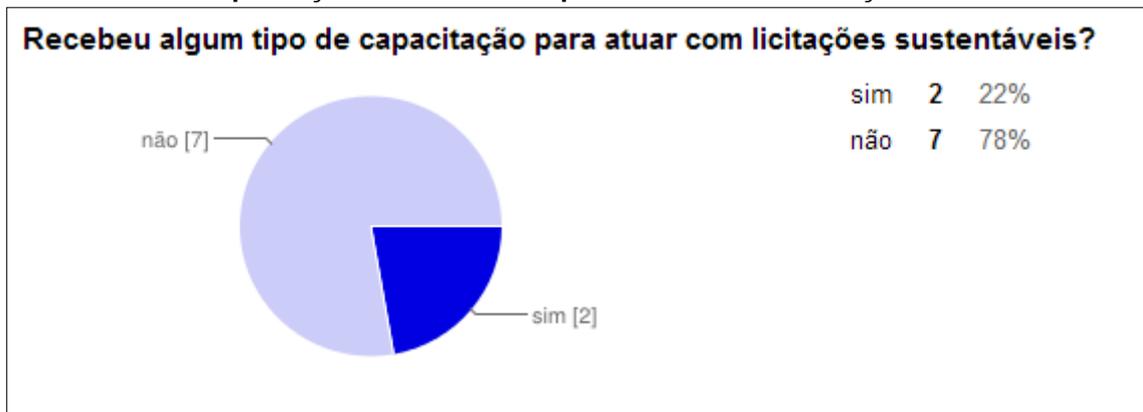
**Quadro 4 - Importância das licitações sustentáveis na administração pública federal**

<b>Questão- Para você, qual a importância das licitações sustentáveis na administração pública federal?</b>	
<b>Resposta 1</b>	Além de contribuir com o meio ambiente, as licitações sustentáveis <b>servem como alerta aos fornecedores</b> que pretendem negociar com o Governo.
<b>Resposta 2</b>	As licitações que preveem critérios sustentáveis são de extrema tendo em vista os <b>esgotamento dos recursos</b> existentes no meio ambiente. Sendo assim, torna-se imprescindível a <b>busca de alternativas que visem sua preservação</b> .
<b>Resposta 3</b>	Em função do Estado brasileiro ser um grande consumidor de bens e serviços, é importante a adoção de critérios de sustentabilidade e obediência a legislação ambiental em suas licitações, <b>cumprindo melhor seu papel na preservação da natureza, melhor utilização de recursos não renováveis, dando o exemplo à sociedade e garantindo o uso desses recursos às gerações futuras</b>
<b>Resposta 4</b>	Contribuição com <b>a diminuição de desperdício de recursos materiais esgotáveis</b> e diminuição dos gastos públicos.
<b>Resposta 5</b>	Um projeto de conscientização
<b>Resposta 6</b>	<b>O desenvolvimento regional através do aproveitamento da mão-de-obra local</b> , o compromisso com o meio-ambiente e a regularidade trabalhista.
<b>Resposta 7</b>	<b>Fundamental</b> , porém não basta apenas exigir que se contrate empresas sustentáveis e sim <b>fornecer as condições necessárias para que estas empresas o sejam</b> . Em muitos casos acaba restringindo excessivamente a competição, devido ao mercado ainda não estar atuando de forma sustentável.
<b>Resposta 8</b>	Incentivar o uso de produtos ecologicamente corretos.
<b>Resposta 9</b>	Acho muito importante, porém acho que o termo sustentabilidade não deveria ser focado somente no ambiental, <b>pois também deve ser dada importância para a sustentabilidade econômica, social, espacial,...</b>

Fonte: Dados coletados

Demais disso, os servidores foram questionados quanto ao aspecto da capacitação, ou seja, buscou-se saber se estes já haviam recebido capacitação que tenha como foco o tema licitações sustentáveis. Conforme o gráfico abaixo, se tem um dado alarmante quanto a este tema. Dos nove servidores questionados, apenas 2 (dois), receberam capacitação para atuarem com licitações sustentáveis. Isto quer dizer que 7(sete) desses servidores, possuem a incumbência de lidarem com licitações sustentáveis sem terem recebido a capacitação para tanto.

**Gráfico 3- Capacitação dos servidores para atuarem com licitações sustentáveis**



Fonte: Dados da pesquisa.

Para os servidores que atuam na área de licitações e que têm que redigir editais, operar pregões, participarem da comissão de licitações dos câmpus. Tornar-se imprescindível conhecer a Instrução Normativa nº 01/2010. Portanto, os servidores que responderam a pesquisa, foram questionados sobre o seu conhecimento quanto a esta normativa.

**Gráfico 4 - Conhecimento quanto à instrução normativa nº 1/2010 (MPOG)**



Fonte: Dados da pesquisa

Dos servidores pesquisados, 8 (oito) deles, 89% (oitenta e nove por cento), afirmaram que conhece a Instrução normativa parcialmente, apenas um dos servidores que responderam à pesquisa, afirmou não conhecê-la. Infere-se que estes, apesar de não terem recebido capacitação quanto ao tema licitações sustentáveis, precisaram, devido ao trabalho diário com licitações, buscaram por meios próprios o conhecimento desta norma.

Ainda quanto ao aspecto conhecimento dos servidores, sabe-se que o IFRS possui um Plano de Logística Sustentável, nos termos da Instrução normativa nº 10/2012 (MPOG/SLTI) <sup>20</sup>, sendo válido pelo período de 2013 a 2016. Neste plano,

<sup>20</sup> Disponível em :< <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2012/11/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-10-2012.pdf>>. Acesso em 09 maio 2014.

são trazidas adoções de medidas que permitem a redução de impactos socioambientais negativos. São destacadas ações e metas a serem alcançadas em cada uma delas. Dentro destas ações está o aspecto das licitações sustentáveis, presente na ação 10: aquisições de bens e materiais, contratações de serviços e obras ambientalmente sustentáveis.

Dos servidores pesquisados, 3 (três) deles afirmaram conhecer este plano, no entanto, parcialmente, enquanto que 6 (seis) deles, afirmaram que não a conhecem. Foi questionado aos que conhecem, se as metas quanto às licitações sustentáveis estão sendo alcançadas, os 3 (três), isto é, 100% deles afirmaram que estão sendo alcançadas parcialmente.

Infere-se que um dos problemas para que as metas quantas licitações sustentáveis não estejam sendo alcançadas, diz respeito à falta de conhecimento dos servidores quanto ao plano em questão. Afinal, não se pode pedir que alcance metas sem que todos os envolvidos estejam a par do que se pede.

### **5.1.3 Critérios sustentáveis utilizados nas licitações do IFRS**

Inicialmente foi realizada, através dos questionários, uma identificação dos câmpus que possuem produtos e ou itens sustentáveis que promovam à redução de água ou energia, buscando verificar quais deles são adeptos de uma postura sustentável, inclusive nos itens e produtos presentes nos prédios.

Quanto à aquisição destes produtos, verificou-se que os adeptos a esta postura socioambiental são: os câmpus Rio Grande, a Reitoria e o câmpus Canoas, estes câmpus possuem torneiras automáticas. A Reitoria também possui lâmpadas com sensor de presença e vasos sanitários com redução de vaso. O câmpus Rio Grande e o câmpus Feliz possuem captação de água da chuva. Todos estes informaram que se utilizam das lâmpadas fluorescentes. No ano de 2013, os câmpus Canoas, Rio Grande e Farroupilha informaram terem adquirido lâmpadas fluorescentes, a Reitoria informou ter adquirido torneiras com arejador ou pulverizador e torneiras automáticas e o câmpus Rio Grande implantou sistema de

captação de água da chuva, no ano de 2013. Obteve-se que a maioria dos câmpus, 4 deles, e a Reitoria, adotam critérios de sustentabilidade nos seus prédios.

Em seguida, foi colocado em pauta o questionamento de quais os critérios sustentáveis foram utilizados nas licitações de aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Instrução Normativa nº01/2010. Como resultado quanto aos critérios presentes nas licitações de serviços, tivemos o demonstrado abaixo:

**Quadro 5- Critérios de Sustentabilidade nos editais de contratação de serviços**

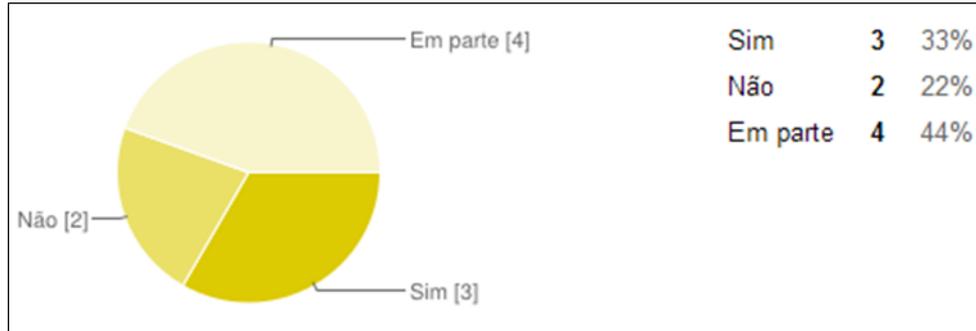
<b>Critérios de Sustentabilidade nos editais de contratação de serviços (conforme In nº01/2010)</b>	<b>Câmpus que utilizaram estes critérios</b>
<b>1-uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA</b>	Canoas; Feliz e Reitoria
<b>2-adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003</b>	Canoas; Feliz; Osório e Reitoria
<b>3-Observação a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento</b>	Canoas; Feliz e Reitoria
<b>4-fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</b>	Canoas; Feliz; Osório, Rio Grande e Reitoria
<b>5-realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</b>	Canoas; Feliz e Reitoria
<b>6-realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</b>	Canoas; Osório Farroupilha; Feliz e Reitoria
<b>7-respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</b>	Canoas; Farroupilha; Feliz; Rio Grande; Reitoria e Osório
<b>8-prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</b>	Canoas; Feliz; Reitoria e Osório

Fonte: Dados da pesquisa

Verifica-se que os câmpus estão utilizando a maioria dos critérios nas suas licitações de aquisições de serviços, porém alguns destes não estão sendo

utilizados por todas as unidades. Os câmpus Canoas, Feliz<sup>21</sup> e a Reitoria, se destacaram por utilizarem todos os critérios nas suas licitações de contratações de serviços. Além deste tipo de licitação, foi questionado aos servidores sobre quais câmpus utilizaram critérios sustentáveis nas licitações de bens, obteve-se o informado no gráfico abaixo:

**Gráfico 5 - Utilização de critérios sustentáveis nas licitações de aquisições de bens realizadas no ano de 2013**



Fonte: Dados da pesquisa

Dos câmpus, apenas o questionado do câmpus Canoas afirmou que são utilizados todos os critérios, o câmpus Rio Grande e a Reitoria ficaram em segundo lugar quanto ao número de critérios utilizados, o câmpus Farroupilha informou ter utilizado apenas um dos critérios nas suas licitações, o câmpus Feliz se manifestou informando que não utilizou critérios sustentáveis nas licitações de aquisições de bens realizadas no ano de 2013.

Para uma melhor visualização dos critérios utilizados, estes foram compilados no quadro abaixo:

**Quadro 6 - Critérios utilizados nas licitações de bens**

(Continua)

<b>Critérios presentes nas licitações de bens (In nº01/2010)</b>	<b>Câmpus que utilizaram estes critérios</b>
<b>1- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</b>	Canoas; Rio Grande e Reitoria
<b>2- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</b>	Câmpus Canoas; Farroupilha e Rio Grande
<b>3- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</b>	Câmpus Canoas

<sup>21</sup> Observa-se uma inconsistência, tendo em vista que inicialmente o câmpus Feliz informou que não havia sido realizada nenhuma licitação sustentável no ano de 2013, infere-se que mesmo utilizando-se desses critérios, os respondentes não consideraram as licitações sustentáveis.

Quadro 6 - Critérios utilizados nas licitações de bens

(Conclusão)

Critérios presentes nas licitações de bens (In nº01/2010)	Câmpus que utilizaram estes critérios
4- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).	Câmpus Canoas

Fonte: Dados coletados

Dentre os câmpus estudados, nota-se que nas aquisições de bens, realizadas no ano de 2013, houve certa resistência quanto à utilização dos critérios da instrução normativa nº 01/2010.

Nesse passo, como o estudo tem o foco no ano de 2013, foi questionado se os câmpus realizaram licitações de obras ou de serviços de engenharia, para que pudesse ser feita uma análise dos critérios utilizados quanto àqueles que realizaram este tipo de procedimento licitatório.

Dessa forma, os câmpus que realizaram este tipo de licitação foram: Câmpus Canoas, Feliz, Rio Grande e a Reitoria. Destes câmpus, foi questionado aos servidores se estas licitações levaram em conta os critérios presentes nas IN 01/2010 (MPOG/SLTI). Os questionados do câmpus Feliz, assim como nas licitações de aquisições de bens, informaram que nas licitações de obras e engenharia realizadas no ano de 2013, não estavam presentes os critérios que constam na IN referida, demonstrando mais uma vez a discrepância na utilização dos critérios entre os câmpus. Segue quadro comparativo:

Quadro 7 - Critérios utilizados nas licitações de obras (IN 01/2010 - MPOG)

(continua)

Critérios utilizados nas licitações de obras e serviços de engenharia (IN Nº01/2010 MPOG/SLTI)	Câmpus que utilizaram estes critérios, no ano de 2013
1 – uso de equipamentos de climatização mecânica	-
2- novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável	-
3– automação da iluminação do prédio	Canoas
4- projeto de iluminação, interruptores;	Canoas; Rio Grande
5- iluminação ambiental	Canoas; Rio Grande
6- iluminação tarefa, uso de sensores de presença;	-

**Quadro 7 - Critérios utilizados nas licitações de obras (IN 01/2010 - MPOG)**

(conclusão)

<b>Critérios utilizados nas licitações de obras e serviços de engenharia (IN Nº01/2010 MPOG/SLTI)</b>	<b>Câmpus que utilizaram estes critérios no ano de 2013</b>
7- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;	<b>Canoas; Rio Grande</b>
8- energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;	-
9- sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;	-
10- sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;	-
11- aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;	<b>Rio Grande</b>
12- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção	<b>Canoas</b>
13- comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.	<b>Canoas</b>
14- priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.	-
15 - O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.	
16 - Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia exigem o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.	<b>Canoas; Reitoria</b>
17 - No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO	<b>Canoas; Reitoria</b>
18 - No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).	-
19 - Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, exige a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.	-

Fonte: Dados coletados

(-) : Nenhum câmpus

A partir dos dados coletados, percebeu-se que vários critérios presentes na instrução normativa não estão sendo utilizados, pelos câmpus, nos seus editais de licitações de obras e serviços de engenharia. Assim, sugere-se que seja feita uma análise conjuntamente com o Departamento de Planejamento e Obras do IFRS, buscando integrar os critérios que não estão sendo utilizados aos futuros editais de obras e serviços de engenharia, sempre buscando não frustrar a competitividade.

Quanto a não utilização dos critérios sustentáveis e indiferença quanto a utilização destes critérios, Freitas (2011, p.16) aponta que:

*Não há como tergiversar ou fingir indiferença: a conduta administrativa, para ser infralegal e legítima, terá de ser sustentável. O erro do gestor de hoje será muitas vezes, a doença ou a morte prematura de seus bisnetos, quando não dele próprio: as gerações futuras são, desde já, titulares de direitos fundamentais (CF, art. 225), de modo que o longo prazo, acompanhado do controle preventivo, torna-se variável cogente no julgamento das práticas administrativas. (grifo do autor).*

Ainda sobre critérios sustentáveis, questionou-se aos servidores quais câmpus licitaram produtos reciclados no ano de 2013. Obteve-se como resultado os câmpus Canoas, Feliz, Bento Gonçalves, Rio Grande e a Reitoria. Os produtos adquiridos foram papel, canetas, agendas, envelopes e papel gráfico.

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve haver prioridade na aquisição de produtos reciclados e recicláveis, dessa forma, os câmpus devem estar atentos para este tipo de contratação.

Nessa vereda de aquisição de itens sustentáveis, deve-se destacar que a Reitoria foi à única que apontou ter feito um lançamento de um item sustentável no Catálogo de Materiais presente no portal de compras do governo "COMPRASNET", na oportunidade foi lançada uma especificação de papel reciclado.

Além desses fatores, perguntou-se aos servidores se os câmpus utilizavam como critério de contratação a faixa de classificação "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) – INMETRO, com o intuito de identificar em quais unidades há uma preocupação com o consumo de energia. Constatou-se que os câmpus Canoas, Rio Grande e a Reitoria, utilizam o selo do Procel como um dos critérios de contratação, sendo que, os câmpus Feliz, Osório e Canoas apontaram que usam em algumas situações, enquanto que os câmpus Farroupilha e Bento Gonçalves apontaram que não

utilizam. Ou seja, mais uma vez há divergências entre os critérios utilizados entre os câmpus.

No caso presente, ainda buscou-se saber quanto à aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, com o intuito de identificar se estes são adquiridos conforme a Instrução Normativa n<sup>o</sup> 02/2010. Como o foco deste trabalho é o ano de 2013, em primeiro lugar foi questionado aos câmpus quais deles realizaram licitações para aquisições destes produtos. Obteve-se os câmpus Canoas, Farroupilha, Rio Grande e Reitoria. Destes, Apenas os questionados dos câmpus Canoas, Farroupilha e a Reitoria informaram que as licitações estavam conforme os critérios estabelecidos pela IN n<sup>o</sup> 02/2010, isto é, com configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI Verde, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental.

Por fim, os servidores foram questionados quanto à solicitação da comprovação de que a empresa utiliza critérios ambientais, conforme o § 1<sup>o</sup>, artigo 5<sup>o</sup> da Instrução Normativa n<sup>o</sup> 01/2010 (MPOG). Isto é, que as empresas poderão comprovar que utilizam critérios de sustentabilidade através de “[...] apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”.

Os câmpus Osório e Farroupilha afirmaram que esta comprovação foi um dos critérios presentes em todos os editais de licitações do ano de 2013, os câmpus Farroupilha e Rio Grande informaram que não solicitaram esta comprovação em seus editais no ano em questão, e a Reitoria, os câmpus Bento Gonçalves e Canoas inseriram em alguns.

Os questionados que responderam “sim, alguns” foram perguntados sobre o motivo de colocarem este requisito em somente em alguns editais. As respostas foram compiladas abaixo:

**Quadro 8 - Opinião dos servidores sobre não cobrarem certificado quanto à sustentabilidade nos editais**

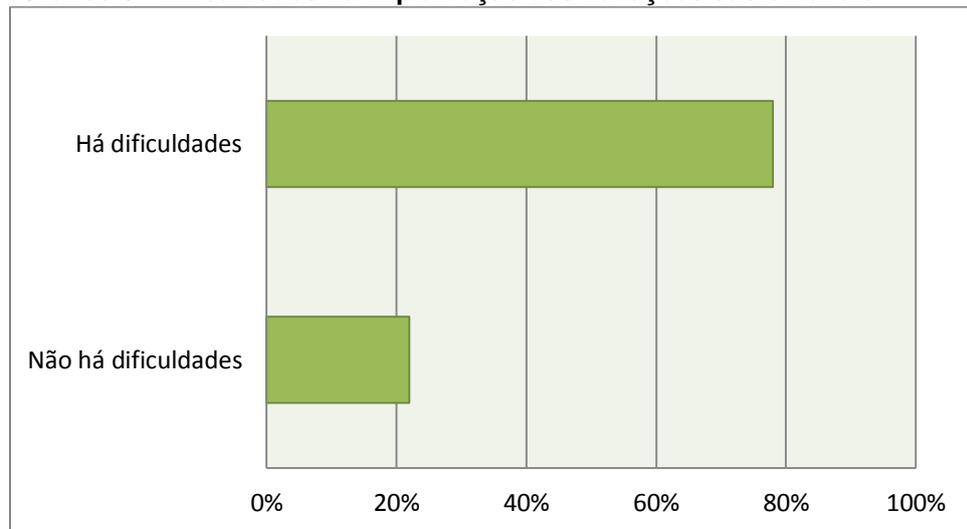
<b>Resposta 1</b>	Devido ao tipo de item que foi comprado, como alimentos.
<b>Resposta2</b>	Em alguns casos, devido à natureza do objeto, as empresas se recusam a apresentar a documentação necessária para a habilitação, ou que, frustra a licitação. Sendo assim, nos obrigamos a retirar esses critérios de habilitação em razão da urgência na aquisição dos produtos.
<b>Resposta 3</b>	Especificação do material e disponibilidade no mercado, ausência de informações técnicas sobre o produto.

Fonte: Dados da pesquisa

A maioria dos servidores apontou que devido ao tipo do objeto a ser adquirido torna-se mais difícil adquirir o produto, a saber, foi apontado o risco de o procedimento licitatório dar deserto.

**5.1.4 Principais dificuldades no processo de implantação de licitações públicas sustentáveis**

Ao serem questionados se há dificuldades para a implantação de critérios sustentáveis, 78% (setenta e oito por cento) representados por 7 (sete) servidores, consideraram que sim e 22% (vinte e dois por cento), ou seja, 2 (dois) servidores, consideraram que não há dificuldades.

**Gráfico 6 - Dificuldades na implantação das licitações sustentáveis**

Fonte: Dados da pesquisa

Abaixo, estão discriminadas as opiniões dos servidores que apontaram que há dificuldades na implantação dos critérios sustentáveis.

**Quadro 9 - Principais dificuldades/obstáculos na implantação de critérios sustentáveis nas licitações**

(continua)

<b>Resposta 1</b>	Acredito que o maior obstáculo seja o atendimento do mercado a estas demandas, já tivemos itens sustentáveis desertos, prejudicando o andamento das compras. <b>Há muita preocupação em verificar "o que a Administração Pública está comprando", enquanto que no meu entendimento o foco deveria estar em "o que o mercado está oferecendo" e "porque o mercado não oferece mais itens sustentáveis".</b>
<b>Resposta 2</b>	<b>Falta de capacitação dos servidores</b> sobre o tema específico e padronização dos Editais.
<b>Resposta 3</b>	<b>Desconhecimento de produtos e serviços disponíveis no mercado</b> que são classificados como sustentáveis, ausência de uma certificação que garanta ao órgão estar adquirindo um produto sustentável e <b>falta de apoio técnico à elaboração de especificações de produtos sustentáveis.</b>
<b>Resposta 4</b>	<b>Poucas opções</b> para cada item e baixa qualidade dos existentes.
<b>Resposta 5</b>	Uma das maiores dificuldades na aplicação de critérios sustentáveis é <b>o déficit de produtos que atendam as condições de sustentabilidade.</b> Ademais, os mesmo produtos possuem <b>preço bem acima daqueles que não são sustentáveis.</b> Nesse sentido, em razão da pouca quantidade de produtos disponíveis, assim como seu <b>elevado custo</b> , há a dificuldade de aplicação dos critérios de sustentabilidade nas licitações.

**Quadro 9 - Principais dificuldades/obstáculos na implantação de critérios sustentáveis nas licitações**

(conclusão)

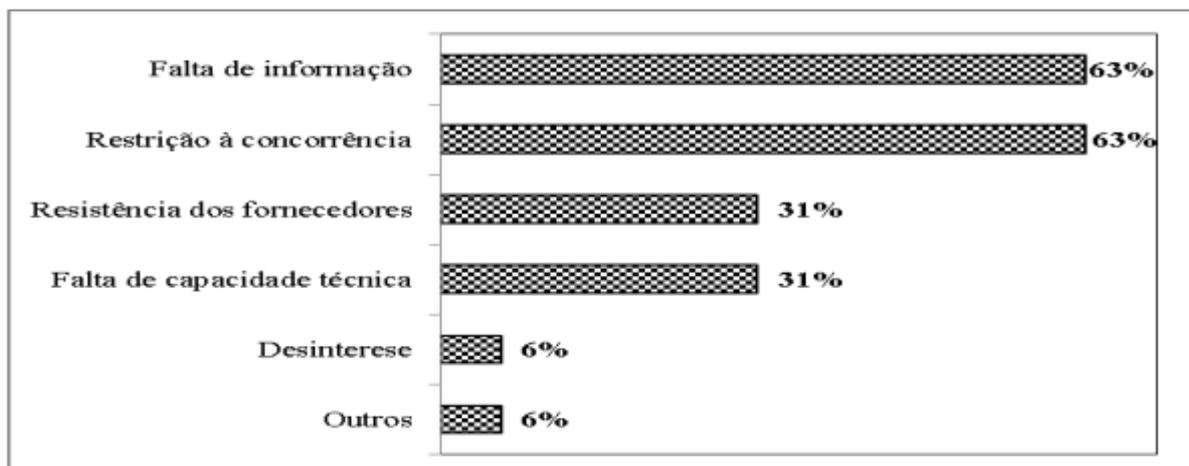
<b>Resposta 6</b>	O que tenho visto é que a exigência de critérios sustentáveis, passam a ser <b>somente mais uma mera formalidade</b> , com mais um documento anexado ao processo, pois é praticamente impossível fiscalizar se as empresas praticam sustentabilidade ambiental.
<b>Resposta 7</b>	Acredito que um dos problemas é o número restrito de fornecedores que cumpram as regras previstas na IN ou que disponibilizam produtos com essa natureza, o que restringe a competição.

Fonte: Dados da pesquisa

Os servidores apontaram que os principais problemas são: Número reduzido de fornecedores que atendam à especificação, podendo gerar uma restrição à competitividade; falta de capacitação dos servidores, desconhecimento dos produtos que estão sendo oferecidos e que atendam as normativas, dificuldade em fiscalizar as práticas quanto à sustentabilidade ambiental, falta de um certificado que dê garantia de que a administração esteja adquirindo um produto sustentável.

Estes resultados corroboraram com os resultados encontrados na pesquisa de Castro (2012), em estudo realizado nas IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), quanto às licitações sustentáveis. Na pesquisa apontada, os servidores relataram como principais dificuldades de implantação: a falta de informação com 63 % (sessenta e três por cento) e a restrição à concorrência também com 63% (sessenta e três por cento), seguidos da resistência dos fornecedores 31% (trinta e um por cento) e a falta de capacidade técnica 31% (trinta e um por cento), conforme gráfico apresentado abaixo.

**Gráfico 7 - Dificuldades de Implementação**



Fonte: Castro (2012, p. 47)

Outras pesquisas tiveram um resultado comum, Borges (2011) em pesquisa sobre as licitações sustentáveis realizadas na UFPR (Universidade Federal do Paraná) no ano de 2011, constatou problemas usuais aos relatados nesta pesquisa, deve-se destacar o fato de que a IN 01/2010 era recente, sendo preciso uma nova avaliação para a constatação da situação atual da UFPR.

De todo o exposto, pode-se extrair dos atores entrevistados que poucas ações estão sendo desenvolvidas no âmbito da UFPR, ficando muito aquém do cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecido pela IN 1/2010, principalmente nas contratações de obras e serviços. Pelo que se pôde constatar, as dificuldades dos gestores não residem somente na **falta de uma política interna de capacitação, divulgação e conscientização à comunidade**, mas, na crença de **que o mercado ainda não está adequado para fornecer bens e serviços sustentáveis**, sendo estes motivos relatados por todos os entrevistados. (grifo nosso) (BORGES, 2011, p.61)

Rossato (2011), em pesquisa realiza em Universidades Federais, constatou barreiras organizacionais que vem ao encontro desta pesquisa, os aspectos convergentes são: Falta de conhecimento, restringir o processo de licitação e aumento nos preços, conforme apresentado no quadro abaixo:

**Quadro 10 - Principais dificuldades para a inserção de critérios ambientais**

<b>Dificuldades para a inserção de critérios ambientais no processo de compra</b>
Aspectos culturais
Resistência por parte dos fornecedores
Resistência interna (pessoal de compras ou Administração da Instituição)
Aumento da carga de trabalho
Necessidade de contratação de mais pessoas em função do aumento da carga de trabalho
Falta de conhecimento
Restringir o processo de licitação
Aumento dos preços

Fonte: Rossato (2011, p. 99)

Apesar dos trabalhos citados serem dos anos de 2011 e 2012. Observa-se a frequência de resultados convergentes nas pesquisas, demonstrando que na implementação das licitações sustentáveis, há dificuldades comuns, um dos problemas, recorrentes nas pesquisas, e que merece destaque, diz respeito à falta

de capacitação dos servidores, sendo necessário urgência na promoção de capacitações para estes agentes públicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE MELHORIAS

A partir dos dados coletados, foi possível realizar uma análise quanto à aplicação das licitações sustentáveis, no âmbito do IFRS. Considera-se que foram alcançados todos os objetivos traçados. Quanto à análise realizada, identificou-se que os câmpus estudados estão implementando os critérios presentes na Instrução Normativa nº 01/2010, no entanto há divergências quanto à aplicação destes, foi possível verificar que alguns câmpus aplicam alguns critérios que outros ainda não estão aplicando. Portanto, quanto à atuação do IFRS na implementação dos critérios, pode-se dizer que o mesmo está utilizando-se parcialmente das licitações sustentáveis, percebe-se que esta nova forma de licitar está sendo inserida gradualmente, pois a maioria dos câmpus começou a utilizar-se desta nova modalidade de licitar no ano de 2013;

Constatou-se que um dos grandes entraves à consecução das licitações sustentáveis, refere-se à falta de capacitação dos servidores, fator comum em comparação a outras pesquisas apontadas neste trabalho. Portanto, este é um problema costumeiro nos casos em que as instituições estão passando pela implementação das licitações sustentáveis. É um aspecto considerado simples quanto à resolução, bastando o oferecimento de cursos e treinamentos por parte da administração pública, estas capacitações são essenciais para aplicação desses critérios, desde a elaboração dos editais e também durante as licitações, na verificação das empresas, das certificações, dentre outros quesitos necessários à completa implementação das licitações sustentáveis, sendo necessária, ainda, a constante atualização quanto às normativas que balizam as licitações sustentáveis.

Demais disso, de acordo com os servidores pesquisados, o mercado ainda não está preparado, algumas vezes as licitações foram frustradas, pelo fato de os fornecedores se recusarem a entregar o certificado de comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Portanto, algumas vezes foram retirados os critérios, dependendo do produto ou serviço a ser adquirido. Vê-se que a dificuldade é tanto do mercado quanto do servidor, que tem a incumbência de verificar se a empresa cumpre com os critérios previstos no edital.

A pesquisadora acredita que o mercado está se adaptando a esta “nova” forma de consumir e que a administração pública tem um papel importante no fomento de empreendedores que busquem atender o mercado e oferecer produtos que sejam sustentáveis.

Enfim, conclui-se que o IFRS está utilizando as licitações sustentáveis, inserido os critérios de forma parcial, havendo critérios que podem passar a ser inseridos, conforme sugestões que seguem abaixo. Considera-se que, apesar das dificuldades encontradas, é essencial a utilização e inclusão de critérios sustentáveis nas licitações, tendo em vista que o aumento do mercado consumidor destes produtos e serviços incentivará e promoverá o aumento das empresas e conseqüentemente a diminuição do preço dos produtos que possuam os critérios de sustentabilidade. Dessa forma, a administração passará a alcançar o proposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o desenvolvimento nacional sustentável.

A partir dos dados obtidos pelos servidores alvo da pesquisa, foi possível verificar as dificuldades no processo de implantação das licitações públicas, mas, apesar disso, foi apontada, pelos servidores, a importância das licitações públicas sustentáveis. Assim, pode-se destacar que apesar dos problemas apontados, observou-se que os servidores compreendem a importância das licitações sustentáveis, considerando os aspectos ambientais, econômicos e sociais. Tendo em vista que os recursos presentes na natureza são escassos e que devem ser melhor utilizados.

Uma questão predominante para o desenvolvimento das licitações públicas sustentáveis é a capacitação dos servidores envolvidos nesse processo. Percebeu-se que há uma carência dos respondentes neste quesito, o que se traduz em dificuldades de implementar estes critérios. Sugere-se que, além da promoção da capacitação dos servidores, haja integração e troca de informações entre os câmpus quanto às licitações sustentáveis que obtiveram sucesso. Além disso, torna-se necessário promover a divulgação do Plano de Logística Sustentável entre todos os servidores dos câmpus, para que fiquem cientes das metas que devem ser alcançadas.

Outra sugestão diz respeito à verificação das licitações sustentáveis realizadas por outros órgãos e que obtiveram sucesso, sugere-se que sejam

tomados por referência os editais e termos de referência presentes no site das contratações públicas sustentáveis do MPOG<sup>22</sup>, podem ser encontrados editais e termos de referência feitos por outros órgãos e contendo os requisitos presentes na IN em questão. Ademais, sugere-se o fomento das compras compartilhadas, sempre realizando averiguações quanto às demandas comuns dos câmpus. Outro aspecto a ser seguido é a verificação dos critérios que ainda não estão sendo utilizados e a análise da melhor forma de implantá-los, observando a não restrição à concorrência.

Por fim, sugere-se que sejam realizadas diligências quantos aos critérios cobrados nos editais de licitação, fazendo com que a exigência não seja apenas uma cobrança no instrumento convocatório. Destaca-se que essas sugestões são válidas para todos os câmpus estudados, inclusive para os câmpus do IFRS em que não se obteve o retorno quanto à pesquisa, e para os demais câmpus que estejam em processo de implantação das licitações sustentáveis. Com a implantação de algumas simples medidas, o IFRS estará adquirindo produtos e serviços de forma mais vantajosa e sendo mais efetivo na implementação das licitações sustentáveis.

Para os próximos trabalhos, sugere-se que sejam analisadas outras Instituições Federais de Ensino e que seja analisado o pós-licitação, ou seja, os contratos e as formas como a administração pública está diligenciado as empresas, isto é, como estão sendo verificados os critérios de sustentabilidade solicitados nos editais de licitações.

---

<sup>22</sup> Disponível em :<[http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page\\_id=777](http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page_id=777)>.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, José de Lima. **Gestão ambiental e responsabilidade social: conceitos, ferramentas e aplicação.** São Paulo: Atlas: 2009.

ALIGLERI, Lilian; ALIGLERI, Luiz A.; KRUGLIANSKAS, Isak. **Gestão Socioambiental: Responsabilidade e Sustentabilidade do negócio.** Londrina:Porto, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 08 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Diário Oficial da União, Brasília, 15 dez.2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso em 15 abr. 14.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em 18 de mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001.** Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei

nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10176.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10176.htm)>. Acesso em 25 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm)>. Acesso em: 16 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)>. Acesso em 02 maio 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm)>. Acesso em 15 abr. 14.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em 02 maio 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010**. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm)>. Acesso em 10 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**. (Vide Decreto nº 8.024, de 2013) Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nos 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998. Disponível em

:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm)>. Acesso em 15 abr. 14.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.980, de 28 maio de 2014.** Altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/Lei/L12980.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12980.htm)>. Acesso em 17 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 2.783**, de 17 de setembro de 1998. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto/d2783.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/d2783.htm)>. Acesso em: 23 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6204.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6204.htm)>. Acesso 05 maio 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm)>. Acesso em 28 abr.2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa n. 01 de 19 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>>. Acesso em 28 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução normativa nº 2, de 4 de junho de 2014.** Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebem retrofit. Disponível em:< <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/06/2014&jornal=1&pagina=102&totalArquivos=164>>. Acesso em 29 de abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 10 de 2012**. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art.16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em:< <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2012/11/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-10-2012.pdf>>.

Acesso em 03 jun. 2014.

BIDERMAN, R., L. BETIOL, L. MACEDO, M. MONZONI, R. MAZON (orgs) ICLEI (2008) **Guia de compras públicas sustentáveis**. Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro.

BORGES, José Clóvis Pereira. **Licitações Sustentáveis: Seus desdobramentos no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES): O caso da Universidade Federal do Paraná**. 247f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2011. Disponível em:< <http://siaibib01.univali.br/pdf/Jose%20Clovis%20Pereira%20Borges.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2014.

CASTRO, Jessica Kopak. **Licitações Sustentáveis: Um estudo nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da região sul do Brasil**. 2012. 85p. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em:< <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103680/TCC-%20JESSICA%20KOPAK%20CASTRO.pdf?sequence=1>>. Acesso em 05 jun. 2014.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto Da. **Metodologia Científica**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONAMA. **RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponível em:< [http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\\_arquivos/36\\_09102008030504.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf)>. Acesso em 02 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997**. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em:< <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>>. Acesso em 02 jun 2014.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 2.ed.São Paulo: Atlas, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 26.ed.São Paulo: Atlas, 2013.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise de Conteúdo**. 3 ed. Brasília: Liber livro editora, 2008.

Ferreira, Daniel. **A licitação pública no Brasil e sua finalidade legal**: a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

\_\_\_\_\_. **Licitações e sustentabilidade: ponderação obrigatória dos custos e benefícios sociais, ambientais e econômicos**. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, ano 13, n.70, p.15-35, nov./dez.2011.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. **Plano de Gestão e Logística Sustentável: Gestão do Exercício de 2013 a 2016**. Disponível em :<[http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013911103850601plano\\_de\\_gestao\\_de\\_logistica\\_sustentavel.pdf](http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013911103850601plano_de_gestao_de_logistica_sustentavel.pdf)>. Acesso em 30 abr. 2014

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 7ª Ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

LEITE, Francisco Tarcísio. **Metodologia Científica**: métodos e técnica de pesquisa. São Paulo: Idéias e Letras, 2008.

MARCONI, Maria deAndrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 33ª ed. São Paulo: Malheiros. 2007

\_\_\_\_\_, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Contratações Públicas Sustentáveis – O uso racional dos recursos públicos**. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?p=1407>>. Acesso em 15 de mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Compras sustentáveis do Governo Federal crescem 236% em dois anos**. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=9387>>. Acesso em 01 mar 2014.

REVISTA NEGÓCIOS PÚBLICOS. **Compras Sustentáveis movimentam R\$ 40 milhões em 2013**. ano X, MARÇO 2014 N° 116

ROSSATO, Jaqueline. **Compras Públicas Sustentáveis: estudo nas Instituições Federais de Ensino Superior a partir das comissões permanentes de licitação**, 2011, 128 p. Dissertação (Mestrado em Administração) – Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95683/292774.pdf?sequence=1>> Acesso em 04 jun 2014.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTOS, Clézio Saldanha. **Introdução à Gestão Pública**. São Paulo: Saraiva, 2006.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO FEDERAL. **Projeto Esplanada Sustentável**. Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel>>. Acesso em 03 de mar. 2014.

UNIETHOS. Perguntas Frequentes. Disponível em: <<http://www.uniethos.org.br/DesktopDefault.aspx?TabID=3344&Alias=ethos&Lang=pt-BR>>. Acesso em 15 abr 14.

VERGARA, Sylvia Constant. Métodos de pesquisa em Administração. 2. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2006.

## APÊNDICES

### APÊNDICE A – ENTREVISTA REALIZADA COM OS DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E COORDENADORES DE COMPRAS DOS CAMPUS DO IFRS.

Este questionário tem o intuito de verificar a implementação das licitações sustentáveis no IFRS. A pesquisa é parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, sendo requisito para a obtenção do título de bacharel em administração na UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

Atenciosamente,

Patrícia Tatiana Ferreira Ramos.

**1- Você atua em qual campus do IFRS? \***

- Campus Bento Gonçalves
- Campus Canoas
- Campus Caxias do Sul
- Campus Erechim
- Campus Farroupilha
- Campus Feliz
- Campus Ibirubá
- Campus Osório
- Campus Porto Alegre
- Campus Restinga
- Campus Rio Grande
- Campus Sertão
- Reitoria

**2 - Atua no setor de licitações há quanto tempo? \***

- A menos de 6 meses
- de 6 meses a 1 ano
- de 1 ano e um dia a 2 anos
- de 2 anos e um dia a 3 anos
- de 3 anos e um dia a 5 anos
- 5 anos e um dia a 10 anos
- Outro:

**3- Quantidade TOTAL de licitações, por modalidade de licitação, realizadas em 2013, no seu campus? \***

marcar a quantidade referente aos pregões, concorrências, tomadas de preço, convite, leilão, RDC ( 0, 1, 2,3...) realizados no ano de 2013.

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	de 11 a 15	de 16 a 20	mais de 20
Concorrência	<input type="radio"/>													
Pregão presencial	<input type="radio"/>													
Pregão eletrônico	<input type="radio"/>													
Tomada de Preço	<input type="radio"/>													
Leilão	<input type="radio"/>													
RDC (Regime Diferenciado de Contratações)	<input type="radio"/>													
Convite	<input type="radio"/>													

**4- Das licitações listadas acima, quantas são SUSTENTÁVEIS?**

No caso de apresentarem critérios de sustentabilidade, com base na Instrução Normativa nº 01/10 - SLTI. Marcar a quantidade de pregões, concorrências, tomadas de preço, convite, leilão, RDC( 0, 1, 2,3...) realizados no ano de 2013.

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	de 11 a 15	entre 16 a 20	mais de 20	Todas
Concorrência	<input type="radio"/>														
Pregão presencial	<input type="radio"/>														
Pregão eletrônico	<input type="radio"/>														
Tomada de Preço	<input type="radio"/>														
Leilão	<input type="radio"/>														
RDC (Regime Diferenciado de Contratações)	<input type="radio"/>														
Convite	<input type="radio"/>														

**5-Número de licitações compartilhadas, no qual o campus é o gerenciador da ata, realizadas no ano de 2013? \***

- 0
- 1

- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- Outro:

**6- Quantidade total de editais, do ano 2013, que são exclusivos para ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte)? \***

Considera-se todos os editais.

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	de 1 a 15	entre 16 e 20	mais de 20	Todos os editais lançados
Concorrência	<input type="radio"/>														
Pregão presencial	<input type="radio"/>														
Pregão eletrônico	<input type="radio"/>														
Tomada de Preço	<input type="radio"/>														
Leilão	<input type="radio"/>														
RDC (Regime Diferenciado de Contratações)	<input type="radio"/>														
Convite	<input type="radio"/>														

**7- Para você, qual a importância das licitações sustentáveis na administração pública federal?**

**8- Recebeu algum tipo de capacitação para atuar com licitações sustentáveis? \***

Capacitação por meio de cursos, congressos, simpósios, seminários ou outros.

- sim
- não

**9- Conhece a Instrução Normativa nº 01/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional ? \***

- Conheço parcialmente
- Conheço a fundo
- Não conheço

**10- Conhece os aspectos abordados no Plano de Logística Sustentável do IFRS? \***

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Não

**11- Caso a resposta da questão anterior seja sim, as metas quanto às licitações sustentáveis estão sendo alcançadas?**

Responder somente se a resposta da questão anterior for sim.

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Não

**12- Os prédio(s) do câmpus possuem algum (ns) item (ns)/ produto(s) que promove(m) à redução do consumo de água ou energia? \***

- Sim
- não

**13- Se a resposta anterior for sim, Qual (is) seria(m) este(s) iten(s)?**

- Torneiras com arejador ou pulverizador
- Torneiras automáticas
- Sensores de presença
- Lâmpadas fluorescentes
- Vasos sanitários com acionamento seletivo e regulador de vasão
- Captação de água da chuva
- Outro:

**14-Dos itens citados acima, qual (is) dele(s) foi(ram) adquirido(s) no ano de 2013?**

- Torneiras com arejador ou pulverizador
- Torneiras automáticas
- Sensores de presença
- Lâmpadas fluorescentes
- Vasos sanitários com acionamento seletivo e regulador de vasão
- captação de água da chuva
- nenhum

Outro:

**15-Os editais para a contratação de SERVIÇOS, no ano de 2013, solicitavam que as empresas contratadas adotassem as práticas de sustentabilidade presentes na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI? \***

- sim  
 não  
 em parte

**16-Caso a resposta anterior seja "sim" ou "em parte", quais práticas de sustentabilidade presentes na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI foram cobradas nas licitações de SERVIÇOS?**

(poderão ser marcadas várias alternativas)

- uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003
- Observação a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
- fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Todas as opções acima

**17-As licitações de aquisições de BENS, realizadas pelo câmpus no ano de 2013, levaram em conta os critérios presentes na Instrução Normativa nº 01/2010 -SLTI? \***

- Sim  
 Não  
 Em parte

**18- Caso a resposta da questão anterior seja "sim" ou " em parte", qual dos critérios abaixo estavam presentes nas licitações de aquisições de bens?**

( Poderão ser marcadas várias alternativas)

- 1- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Todas as opções citadas acima.

**19-O campus realizou alguma licitação de obra ou de serviços de engenharia no ano de 2013?\***

- sim
- não

**20-A(s) licitação(ões) de obra e serviços de engenharia,realizada(s) no ano de 2013, levaram em conta os critérios presentes na Instrução Normativa 01/2010?**

responder somente a resposta da questão anterior for sim.

- sim
- não
- em parte

**21 - Caso a resposta da pergunta anterior seja sim, Qual(is)? (poderão ser marcadas várias)**

Link para consulta IN nº 01/2010: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-01-10.pdf>

- 1 – uso de equipamentos de climatização mecânica
- 2- novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 3– automação da iluminação do prédio
- 4- projeto de iluminação, interruptores;
- 5- iluminação ambiental,
- 6- iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- 7- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 8- energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- 9- sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 10- sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

- 11- aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 12- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- 13- comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 14- priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 15 - O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- 16 - Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia exigem o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
- 17 - No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
- 18 - No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 19 - Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, exige a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- Todas as opções citadas acima

**22 -No ano de 2013, foram licitados produtos reciclados? \***

Ex: Papel Reciclado

- sim
- não

**23- Se a resposta da questão anterior for SIM, qual(is) produto(s) reciclado(s) foi(ram) adquirido(s)?**

Ex: Papel Reciclado

**24-Quando o campus começou a utilizar as licitações sustentáveis?**

**25 - Nas licitações de aquisições de produtos eletroeletrônicos, realizadas em 2013, foi utilizado como critério de contratação a faixa de classificação "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO? \***

- Sim  
 Não  
 Às vezes

**26- No câmpus é feita a separação de resíduos recicláveis? \***

(CONFORME DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.)

- sim  
 não  
 às vezes

**27-É feito o acompanhamento da destinação correta dos resíduos? \***

(CONFORME DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.)

- sim  
 não  
 às vezes

**28-No ano de 2013, o câmpus fez licitação(es) para aquisição de equipamentos de TI? \***

- Sim  
 Não

**29-Caso a resposta anterior seja sim, as licitações para aquisição de equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), contaram com os critérios estabelecidos pela IN nº 02/2010 SLTI (com configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI Verde, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental?)**

Link para consulta da IN nº 02/2010: <http://www.comprasnet.gov.br/PortalCompras/portais/tic/livre/MinutaPortaria02-16032010.pdf>

- Sim  
 não  
 em parte

**30 - Os editais das licitações para aquisições de bens e serviços, realizadas em 2013, solicitaram a comprovação de que a empresa interessada utiliza critérios ambientais, como critério de habilitação, conforme o artigo 5º da IN nº01/2010 - SLTI?**

- Sim, todos  
 Sim, alguns  
 Não

**31 -No caso de a resposta acima ser "Sim, alguns" . Qual o motivo de alguns editais cobrarem este requisito e outros não?**

Responder somente se a resposta acima tiver sido "Sim, alguns".

**32 - Já lançaram algum item, considerado sustentável, no CATMAT (catálogo de materiais do comprasnet)? \***

- sim  
 não

**33- Caso a resposta anterior seja sim, qual(is)?**

**34- Há dificuldades na implantação de critérios sustentáveis nas licitações? \***

- sim  
 não

**35- Se a resposta da questão anterior for sim, qual(is) as principal(is) dificuldade(s)/obstáculo(s)?**

Responder somente se a resposta da questão anterior for sim.